



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 055/2016
	Modalidade - Pregão Presencial	PREG 018/2016
	Registro de Preços	RP 015/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

REALIZAÇÃO DO CERTAME:

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Data: 29/04/2016

Horário: 09h00min

PROTOKOLO: Os envelopes deverão ser entregues na recepção da sede da Prefeitura Municipal, onde serão protocolizados e automaticamente entregues na sala de Compras e Licitações juntamente com os documentos para credenciamento.

CRENCIAMENTO: a partir das 09h00min.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na sala de Compras e Licitação desta Prefeitura, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h e da 13h às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá dirigir-se até a prefeitura municipal de São Pedro da União na sala de Compras e Licitações para retirar o edital, ou pelo telefone (035) 3554-1266.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo com vistas a possíveis alterações e avisos.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

RECIBO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins legais que recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/16**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/16**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/16**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Pedro da União,de de

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone para contato: _____ email: _____

Nome completo e assinatura do responsável legal

CPF e RG do responsável

2



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/16, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/16, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/16**, do tipo menor preço, em regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº.001 DE 02 DE JANEIRO DE 2006 e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O pregoão será realizado em sessão pública, pelo(a) Pregoeiro Sr. Luis Henrique Faria e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Tânia Aparecida Miqueri Amâncio, Jamila Ribeiro Custodio e Kátia Silvério de Siqueira designados pela Portaria nº0003/2016.

II – OBJETO

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2016, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionam no país, cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante dele os anexos abaixo, independente de transcrição:

Anexo I – Carta de credenciamento

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Termo de referência e Planilha de especificações;

Anexo V - Modelo de declaração conjunta de concordância e cumprimento com os requisitos do edital, de não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação e de cumprimento com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

Anexo VII – Minuta de contrato;



Anexo VIII – Programa de formulação eletrônica de proposta comercial

3.5 – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – I.

3.6- Caso não compareça nenhuma Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do ramo pertinente e comparece outra modalidade empresarial, fica a critério do Pregoeiro credenciar ou não a empresa para participar do certame.

IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

4.1.1 - as licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar uma declaração conforme modelo disposto no ANEXO VI, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME (micro empresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), estando apta a participar do certame, a empresa que não preencher este artigo, será impedida de participar deste certame;

4.1.2 – a micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar no envelope de nº 02 toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e, neste caso esta informação deverá estar contida na declaração descrita acima (modelo Anexo VI);

4.1.3 - Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

V - DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade do credenciado ou outro documento equivalente acompanhado do original;
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor.
- d) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Anexo VI

5.2 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 – O CREDENCIAMENTO das empresas licitantes que participarão do certame iniciará às 09h00min.

5.5 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no laço, protocolizados na recepção da sede da Prefeitura Municipal e automaticamente entregues Pregoeira, juntamente com a documentação para credenciamento e participação na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

DATA: 29/04/2016

CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 h.

6.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016

PROPONENTE:

6.2 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

6.3 – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica ou Carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo I.

6.4 - Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5



7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de requerimento protocolizado na sede da Prefeitura, devidamente fundamentado.

7.2 – Caberá a Pregoeira prestar esclarecimentos ou decidir sobre a petição impugnatória e manifestar-se, por escrito, à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

7.3 – Na hipótese do pedido de esclarecimentos implicarem na necessidade de alterações no Edital a licitação poderá ser adiada para que sejam feitas as devidas correções. O edital deverá ser publicado novamente designando nova data para realização do certame.

7.4 – Na hipótese de impugnação do Edital a licitação será adiada, dando publicidade da decisão e, se for o caso, será publicado o edital substituto.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01)

8.1 - Programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços.

Os interessados poderão obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado em reais o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula e marca comercial de cada produto, ou poderá fazer sua proposta de impresso próprio obedecendo os dispostos para este certame.

8.1.1 – No caso de alguma empresa apresentar preço (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos depois da vírgula, a Pregoeira reserva para si o direito de aceitar a proposta fazendo a adequação dos preços de acordo com o estabelecido no item acima, cujo arredondamento será para baixo.

8.1.2 - Os interessados deverão adquirir o arquivo acima no Departamento Municipal de Licitação pessoalmente, pelo E-mail administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br ou solicitar pelo telefone (35) 3554-1266 no prazo máximo de até dois dias úteis anteriores a data da abertura da licitação.

8.1.3 - A utilização do programa citado acima não dispensa a apresentação da proposta impressa, depois de finalizada a digitação de valor e marca, devendo conter inclusive o código de validação automático e exclusivo fornecido pelo sistema.

8.1.4 - Caso a mídia de gravação esteja danificada ou o licitante não conseguir abrir o arquivo, o mesmo deverá solicitar no Departamento Municipal de Licitação, sua substituição, no prazo máximo de dois dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2 - O envelope de nº 01 deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos na seguinte ordem:

8.2.1– PROPOSTA, que poderá ser impressa a partir do programa constante no item 8.1 ou proposta própria da empresa participante, rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas e ressalvas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação.

8.2.1.1 – Junto com a proposta deverá ser, obrigatoriamente, apresentada uma folha à parte contendo as seguintes informações:

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;
- b) identificação deste processo licitatório PRC nº 055/16, PREG 018 /16 e RP 015/16.
- c) prazo de entrega do objeto: 05 (cinco) dias úteis e, prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame;
- d) informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;



8.3 – A pregoeira e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, a todos os licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.

8.3.1 - Ressaltando-se que caso sejam apresentados manuais, ficha técnica, catálogos e/ou afins, estes não precisam ser assinados, rubricados pelos presentes.

8.4 – No preço proposto por cada licitante já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao produto ofertado, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, frete da origem até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, vedado qualquer ônus adicional.

8.5 - É proibido à empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção de valor ou marca comercial.

8.6 – A apresentação da proposta implicará, por si só, no pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no que couber e demais normas complementares.

8.7 – As propostas cujos preços estejam fora da média de mercado regional, em valor excedente ou manifestamente inexequível serão desclassificadas (art. 40, inciso X, art. 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal 8666/93).

8.8 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, conforme disposto na CLÁUSULA XV deste Edital.

IX – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições nele estabelecidas e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a de MENOR PREÇO e as demais que tenham apresentado valor em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima daquela de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

9.4 – O pregoeiro verificará se houve participação de ME ou EPP para os Itens, havendo interesse de participação da ME ou EPP dar-se-á andamento ao certame, não havendo participação ou interesse de EPP ou ME aos itens, poderá o Pregoeiro optar por passar os itens aos demais licitantes.

X – LANCES VERBAIS

10.1 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, sendo assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte conforme LC nº 123/06.



10.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3 - Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

XI – JULGAMENTO

11.1 - O Critério de Julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 - Caso não haja interesse dos representantes das empresas licitantes em apresentar lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.6 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

Neste envelope deverá conter, sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados abaixo, originais ou em cópias **devidamente autenticadas**, em Cartório ou por membros da Comissão de Licitação, apresentados em via única, conforme a seguir:

--



12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

12.1.3- Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

12.1.4- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.

12.2 – REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93)

12.2.1 – Alvará de localização e funcionamento (vigente);

12.2.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.2.4 – Certidão Negativa Conjunta de Débitos para com a Fazenda Federal;

12.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS;

12.2.6 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/11, adquirida através do site [www. tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

12.2.7 – Certidão Negativa de falência ou concordata com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.

12.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ.

12.2.9-Declaração dando ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprem com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança) e que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme modelo constante no Anexo V;

12.2 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de algum documento nele indicado estar vencido, deverá ser apresentado em anexo, outro que comprove a validade do prazo.

12.3 – Conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

12.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.



XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 03 (três) para as ME e EPP e 03 (três) dias úteis para as demais empresas, a partir do dia seguinte, para apresentação das razões de recurso.

13.1.1 - A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

13.1.2 – Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.2 – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.2.1 – ser dirigido a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste título.

13.2.2 – ser apresentado em uma via original, digitada em computador, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado na última pelo representante legal da empresa.

13.2.3 – ser protocolizado na recepção da sede desta Prefeitura Municipal, na Rua Cel. João Ferreira Barbosa , nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000.

13.2.4 - Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax, correio eletrônico ou intempestivo.

13.3 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por termos de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima.

13.4 – O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ATA

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação, homologação e determinará a contratação.

14.3 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG lavrará o documento denominado Ata da Sessão do Pregão, relatando todos os acontecimentos oriundos da realização do certame, os nomes



das empresas licitantes vencedoras juntamente com preços totais de cada uma e depois a Ata do Registro de Preços.

XV – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial.

15.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado a época do registro, chamado lucro.

15.3 - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item acima.

15.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União convocará as demais empresas com preços registrados para o produto, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

15.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União através de pesquisas em comércios locais.

15.6 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando a identificação do respectivo processo licitatório e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir obrigatoriamente acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e nunca de forma retroativa.

15.6.1 – Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, este será desconsiderado por descumprimento ao Edital.

XVI – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1 – Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata do Registro de Preços (minuta do Anexo II) e firmar contrato (minuta do Anexo VII).

16.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1 - A Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata do Registro de Preços ou documento equivalente e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



17.1.1 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da nota fiscal comprovando a quantidade da entrega e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

17.2.1 – A empresa licitante vencedora deverá manter atualizada a sua documentação no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.

17.2.2 – A contratada é obrigada a substituir às suas expensas, objetos desta licitação em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

17.2.3 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Prefeitura Municipal.

17.2.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento municipal para o exercício de 2016.

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e Lei Complementar n.º 147/2014 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento dos objetos desta licitação consignados na Ata de Registro de Preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos objetos desta licitação requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



18.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

18.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

18.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.2.2.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

18.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar objetos desta licitação diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

18.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

18.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4 - A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento das disposições deste Edital e seus anexos.

19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

19.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7 - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93.

19.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35)3554-1266.

São Pedro da União, 14 de março de 2016.

Luiz Henrique Faria
Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ n.º, Inscrição Estadual nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO N.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

OBS: ASSINAR E RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.

ANEXO II – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/16 - PREGÃO N.º 018/16 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/16

Aos dias do mês de de , a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, com

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Bairro Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.666172/0001-64, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival José de Sales, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques Padilha nº144, centro, em São Pedro da União-MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do referido Processo Licitatório, do tipo menor preço unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 44.630/07, Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por eles alcançados, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

DA CONTRATADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, detentor do CPF nº _____ e RG- _____, residente e domiciliada na rua _____, município de _____, CEP _____, neste ato denominada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta Ata tem como objeto registrar preços para possível contratação de empresa especializada para fornecimento dos objetos desta licitação para consumo nos consultorios odontológicos da Prefeitura de São Pedro da União, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo IV.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá a Diretora do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DO VALOR REGISTRADO

4.1 - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades conforme quadro abaixo, para um período de 12 meses.

4.2 – O valor total desta ata de registro de preços é de R\$

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de dotações orçamentárias específicas para o ano de 2016.

- | | |
|--|---|
| 02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6 | 02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84 |
| 02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11 | 02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85 |
| 02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16 | 02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96 |
| 02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25 | 02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109 |
| 02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28 | 02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111 |
| 02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38 | 02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127 |
| 02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69 | 02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128 |
| 02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70 | 02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129 |
| 02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71 | 02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134 |



02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264	

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.1. A critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a CPL convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

6.1.3. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União negociará com a FORNECEDORA sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.1.5. A fornecedora, antes de ser convocada para a retirada da Ordem de Fornecimento (O. F.), poderá requerer a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo para tal, apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento do registro de preços, a FORNECEDORA ficará exonerada da aplicação de penalidade e a PREFEITURA poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item frustrado.

6.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designada para a execução do objeto, sendo a FORNECEDORA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva para si o direito de alterar quantitativos,



sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.2.5. Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo responsável por cada unidade solicitante.

6.3.2. A Diretora do Departamento Municipal de Administração atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratado.

6.3.3. O recebimento, o controle, a verificação qualitativa e quantitativa, enfim, a conferência física dos objetos desta licitação entregues será feita pelo responsável pela Unidade solicitante Central, o qual atestará por escrito no documento fiscal correspondente, a entrega dos objetos desta licitação nas condições exigidas, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos a FORNECEDORA.

6.3.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União comunicará a FORNECEDORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.5. A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por contatos realizados com departamentos, divisões, unidades ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

6.3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da FORNECEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.8. A FORNECEDORA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União referente às condições firmadas na presente Ata.

6.3.9. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria Ata, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, **obrigação** ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela FORNECEDORA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União a terceiros,



multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da FORNECEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, esta comunicará a FORNECEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal de São Pedro da União a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela FORNECEDORA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela FORNECEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da FORNECEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União pagará a FORNECEDORA o valor correspondente ao quantitativo dos objetos desta licitação efetivamente entregues, nas marcas apresentadas na proposta, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados.

6.5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

6.5.3. A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.4. O responsável pelo recebimento do objeto licitado, a Chefe da Divisão Municipal de Licitação e Compra, o responsável pelo Controle Interno Municipal, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la a FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União serão efetuados através de depósito bancário em conta nominal a empresa, informada na proposta comercial.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de São Pedro da União plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos objetos desta licitação nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



6.6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Esta ata ou registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, nas seguintes situações:

6.6.1 – Pelo MUNICÍPIO:

a)-Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações e condições constantes na Ata de Registro de Preços;

b)-Quando a FORNECEDORA não entregar o objeto licitado, na marca proposta, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c)-Quando a fornecedora der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

d)-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

e)-Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 – Pela FORNECEDORA:

a)-Mediante solicitação por escrito, antes da emissão da ordem de fornecimento pela Prefeitura, devidamente fundamentada, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

b)-Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

6.6.2.1 – A solicitação de cancelamento pela fornecedora poderá ou não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a este a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata.

6.6.3 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo licitatório em questão.

6.6.3.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação do jornal Diário Oficial “Minas Gerais”, considerando-se cancelado o preço registrado mediante comprovação da publicação.

6.6.3.2 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA poderá adotar as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

6.7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.7.1 – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento dos objetos desta licitação consignados na Ata de Registro de Preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos objetos desta licitação requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.7.2– Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:



6.7.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

6.7.2.2– multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos objetos desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.7.2.2.2- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

6.7.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar os objetos desta licitação diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

6.7.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

6.7.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.7.4- Os recursos, a representação ou pedido de reconsideração inerente a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando cabíveis, deverão ser interpostos de acordo com o estabelecido no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA PREFEITURA MUNICIPAL

7.1- Requisitar o fornecimento previsto nesta ATA, informando todos os dados necessários do objeto a serem fornecidos e exigir da fornecedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2- Designar os Agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.



7.3- Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e tributos devidos, referentes à execução do fornecimento.

7.4- Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitada pela fornecedora.

7.5- Comunicar imediatamente a fornecedora qualquer irregularidade apresentada no objeto licitado.

7.6- Efetuar o pagamento a Fornecedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de ordem de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes no processo licitatório.

8.2- entregar os objetos desta licitação conforme solicitado pela PREFEITURA sem que isso implique acréscimos nos preços dos materiais, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com todas as especificações e marcas licitadas.

8.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada ao fornecimento do objeto licitado.

8.4- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

8.5- São de inteira responsabilidade da Fornecedora, a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

8.6- A Fornecedora se obriga a aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários obedecendo ao limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato ou documento equivalente de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MUNICÍPIO.

8.7 – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente depois de vencido o prazo de validade da proposta, para mais ou para menos.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado a época do registro, chamada lucro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União solicitará a FORNECEDORA a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item acima.

9.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União através de pesquisas em comércios locais.



9.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente será deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório PRC 015/2015, PREG 004/2015, RP 003/2015, descrição completa do objeto, data, identificação e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir obrigatoriamente acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. ser protocolizada na recepção da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, situada na Rua Cel. João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000;

a) a Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. ser endereçada a Pregoeira Municipal, Divisão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito;

a) a decisão da Pregoeira Municipal de São Pedro da União será enviada ao impugnante via fac-símile, email ou Correios.

10.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja (m) sendo impugnado (s);

10.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé-MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro da União, de de 2.016.

Lourival José de Sales
PREFEITO MUNICIPAL

Responsavel pela contratada

TESTEMUNHAS:	PARECER JURÍDICO:
1)- _____ CPF	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.
2)- _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

CPF

OAB/MG- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Anexo III – Modelo de proposta comercial

PROCESSO: PRC 055/16 - PREGÃO 018/16 – REGISTRO DE PREÇOS 015/16

LICITANTE:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

EMAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: (nome, CPF, RG, telefone, email para contato)

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: (nº banco, agência, conta) para depósitos futuros.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T
01	30	UN	2359	BICARBONATO DE SODIO BICARBONATO DE SDIO IDEAL P/ USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA. AGENTE FLUIDIFICANTE. UMIDADE E GRANULOMETRIA CONTROLADOS,EVITA A OBSTRUO DO EQUIPAMENTO. GRANULOMETRIA EXTRA FINA. NO ENTOPE O PROFI. GRAU DE PUREZA DE 99,9%.CAIXA COM 15 SACHES C/ 40G CADA Bicarbonato de Sdio ideal p/uso em aparelhos de profilaxia.Agente fluidificante.Umidade e granulometria controlados,evita a obstruo do equipamento.Granulometria extra fina.No entope o profi. Grau de pureza de 99,9%.Caixa com 15 saches com 40 g cada		
02	6	UN	221	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M		
03	80	UN	2025	CREME DENTAL 90 GR sem fluor		
04	30	UN	2108	TESOURA CIRURGICA CURVA		
05	12	PC	2915	ESCOVA DE ACO PARA LAVAR BROCA		
06	6	UN	3040	ALAVANCA SELDIN		
07	6	UN	3321	PORTA ALGODAO		

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				em inox 08x10 cm		
08	90	CX	3714	AGULHA GENGIVAL DESCART.CURTA		
				Agulha gengival descartavel curta. Bisel perfeito, trifacetado e extremamente aguçado para maximo conforto.		
				Parede fina, aumentando as dimensoes internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto.		
				Aco especial inoxidavel.		
				Sistema de encaixe universal.		
				Siliconizadas.		
				Esterilizadas.		
				Aplicacoes de solucoes injetaveis odontologicas.		
				"Caixa com 100 agulhas 30G curta - 1".		
				Agulha gengival descartavel curta. Bisel perfeito, trifacetado e extremamente aguçado para maximo conforto.		
				Parede fina, aumentando as dimensoes internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto.		
				Aco especial inoxidavel.		
				Sistema de encaixe universal.		
				Siliconizadas.		
				Esterilizadas.		
				Aplicacoes de solucoes injetaveis odontologicas.		
				"Caixa com 100 agulhas 30G curta - 1".		
09	250	UN	3716	ACIDO GEL FOSFORICO 37%		
				seringa 2.5ml		
10	53	UN	3717	FLUOR GEL		
				incolor acidulado 200ml		
11	8	UN	3720	MERCURIO VIVO		
12	38	KT	3721	HIDROXIDO DE CALCIO		
				cimento forrador dycal		
				HIDRXIDO DE CLCIO		
				FOTOPOLIMERIZAVEL.COMPOSIO:		
				CALCIO, ETILENO URETANO		
				DIMETACRILATO;CARGA		
				INORGANICA, SULFATO DE		
				BARIO,FOTOATIVADOR E		
				PIGMENTOS.BIOCAL(COR DE DENTINA)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

13	12	VD	3722	EUGENOL		
14	310	FR	3725	FIO DENTAL 500 M		
15	70	UN	3726	ANESTESICO TOPICO gel 12gr benzotop		
16	11	PT	3727	PEDRAS POMES fina (1 kg)		
17	30	CX	3740	LIXA ACABAMENTO/POLIMENTO de resina LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL.MDIA-FINA C/CENTRO NEUTRO.COMPOSIO:DORSO DE POLISTER COBERTO COM ABRASIVO DE XIDO DE ALUMINIO DISPERSO EM RESINA		
18	500	UN	3741	ESCOVA DE ROBSON branca		
19	10	UN	3744	PORTA AMALGAMA INOX ponta fina		
20	9	UN	3746	CARIOSTATICO 10 ml		
21	300	UN	3752	TACAS PLOFILAXIA		
22	130	UN	3757	ESPELHO CLINICO		
23	3700	UN	4570	ESCOVA DENTAL ADULTO macia		
24	30	UN	4658	BROCA CARB.ESF.A.R. No2 BROCA CARBIDE ESFRICA ALTA ROT. N2		
25	22	UN	4661	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO.P C/ PARTICULAS UNIFORMES, ULTRAFINAS. (CIMENTO DE ZINCO) COMPOSIO: P: XIDO DE ZINCO, XIDO DE MAGNSIO, CORANTES CI77288, I77268, CI77491, NA COR		

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				CLARO,		
				FRASCO CONTENDO 28G.		
26	12	CX	4664	CUNHA DE MADEIRA -		
27	15	UN	4665	CURETA DE GRACE No 13/14		
28	400	UN	4667	ESCOVA DENTAL INFANTIL macia		
29	6	UN	4670	FORCEPS INFANTIL		
30	8	UN	4675	FORCEPS		
31	6	UN	4676	FORCEPS No 16		
32	6	UN	4677	FORCEPS No 01		
33	15	UN	4679	LIMALHA DE PRATA 70% VELVALLOY LIMALHA DE PRATA VELVALLOY.COMPOSIO:70G% PRATA,26G% ESTANHO,03G% COBRE E 01G% ZINCO,FRASCO C/30G		
34	10	UN	4681	LIXA DE ACO de 03 mm		
35	160	CX	4753	MASCARA DESC. TRIPLA S/ELASTIC CX. C/ 50 UNIDADES		
36	3	CX	4768	GORRO MASCULINO (CAIXA C/100) CAIXA C/ 100 UNIDADES		
37	210	PT	4825	GASES CORTADAS (PACOTE C/500)		
38	8	VD	5370	FORMOCRESOL		
39	13	UN	5374	SINDESMOTOMO		
40	50	CX	5382	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P luva de vinil p para procedimento sem talco		
41	9	FR	5546	OXIDO DE ZINCO		
42	24	UN	5547	MATIE		

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				MATI (PORTA-AGULHA)RETA 11CM DE COMPRIMENTO.		
43	25	KT	5548	POLIMENTO DE RESINA		
				PASTA DE POLIMENTO P/ RESINA		
44	40	UN	5549	BROCA DIAMANTADA 1016 HL		
				esterile c/reg no MS		
45	37	UN	5556	CABO P/ ESPELHO		
46	18	UN	5558	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO		
47	24	UN	5561	OCULOS DE PROTECAO		
48	53	VD	5562	FLUOR GEL INCOLOR ACIDULADO		
49	24	UN	5564	COLHER DE DENTINA		
50	6	UN	5572	PORTA MATRIZ TOFLEMEIRE ADULTO		
51	650	PT	6149	ALGODAO ROLETE		
				c/100 unidades		
				ALGODO ROLETE,EXCELENTE ABSORO ISENTO DE AMIDO E		
				CLORO,100% ALGODO EM FORMATO DE CILINDRO		
				COMPACTADO NO ESTERIL		
52	15	CX	6150	ANESTESICO MEPVICAINA S/VASO		
				anestesico mepvicaina s/vaso constritor 3%		
				COMPOSIO: CLORIDRATO DE MEPVACAINA 30,0 MG		
				EXCIPIENTES Q.SP 1,0 ML		
				EXCIPIENTES:CLORETO DE SDIO E GUA PARA INJEO		
				anestesico mepvicaina s/vaso constritor 3%		
				ANESTESICO LOCAL C/ CLORIDRATO DE MEPVACAINA 3%		
				SEM VASO (MEPVACAINA). COMPOSIO: CLORIDRATO DE		
				MEPVACAINA 30,0 MG EXCIPIENTES Q.SP 1,0 ML		
				EXCIPIENTES: CLORETO DE SDIO E GUA PARA INJEO		
				anestesico mepvicaina s/vaso constritor 3%		
				Anestsico local com cloridrato de mepvacaina 3%		
				sem vaso (Mepivacana).Composio: Cloridrato de		
				Mepivacana 30,0 mg, Excipientes q.s.p 1,0 ml.		

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				Excipientes: Cloreto de Sdio e gua para Injeo		
53	38	UN	6154	LAMINA DE BISTURI No 15		
54	38	UN	6155	LAMINA DE BISTURI No 12		
55	55	UN	6162	PASTA PROFILATICA BRANCA PASTA PROFILATICA BRANCA(HERJOS C/ FLOR). COMPOSIO: GUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CLCIO, PEDRA POMES E AROMA ARTIFICIAL. BISNAGA COM 90G		
56	22	UN	6222	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUI CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO. (CIMENTO DE ZINCO)COMPOSIO: LIQUIDO: CIDO FOSFORICO, HIDRXIDO DE ALUMINIO, XIDO DE ZINCO, GUA DESTILADA.		
57	21	CX	6223	DISCO LIXA P/ POLIMENTO RESINA DISCO DE LIXA P/ RESINA 16MM SORTIDO C/ 100 REF.3029 TDV OS DISCOS DE LIXA SO INDICADOS P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL. CARACTERISTICAS: COSTADO EM POLIESTER QUE PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE E ACESSO INTERPROXIMAL; MELHOR RELAO CUSTO X BENEFICIO; PRODUTO ATOXICO E NO INFLAMAVEL, DISCOS DE LIXA SORTIDOS, NO TAMANHO 16MM; EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES SORTIDAS DE 16 MM		
58	35	CX	6232	GORRO FEMININO (CAIXA COM 100)		
59	30	UN	6246	SONDA EXPLORADORA		
60	16	UN	6950	OCULOS DE PROTECAO FOTOPOLIMIR		
61	340	CX	7332	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTIC com 50 unidades		
62	7	PT	7717	CITODUR		

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

63	21	UN	7720	COLHER DE DENTINA No 14 cilindrico		
64	15	UN	7722	CONDENSADOR HOLLEMBACK		
65	15	UN	7727	ESCAVADOR DE DENTINA No 17		
66	15	UN	7728	ESPATULA DE INSERCAO		
67	15	UN	7731	ESPATULA No 24		
68	15	UN	7741	BROCA SHOFU ESF.ALTA ROTACAO		
69	8	UN	7744	CANETA ALTA ROTACAO CANETA DE ALTA ROTAO EXTRA TORQUE 605C-KAVO PROTORES BALANCEADOS COM BAIXO NVEL DE RUIDO E VIBRAO,GARANTE MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE.PROJETADA PRA COMPENSAR O PESO E A FORA DAS MANGUEIRAS,O QUE IMPEDE A FORA CONTRARIA EM RELAO AO MOVIMENTO DA CANETA DO CAMPO DE TRABALHO. SPRAY TRIPLO; ACOPLAMENTO BORDEN 2 FUROS ;SISTEMA TROCA DE BROCA PRESS BUTTON(PB) ;AUTOCLAVAVEL;LONGA VIDA UTIL;ERGONOMICAMENTE PERFEITA PARA TRABALHOS PRECISOS;RECARTEILHA SOFT; ROTAO:280.000-380.000 RPM; TORQUE:0,13 NCM; RUIDO:64 DBS; PRESSO DO AR:32LBS; MATERIAL: LATO, ALUMINIO E PEAS EM AO INOX		
70	6	UN	7748	FORCEPS No 18 L		
71	120	UN	7754	MATRIZ DE ACO 5 MM		
72	24	VD	7755	PERIOGARD		
73	5	CX	8146	AGULHA GENGIVAL DESCART.LONGA		
74	30	PC	8530	BROCA CARBAIT A.R.03 BROCA CARBIDE ESFRICA ALTA ROT. N3		

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

75	15	PC	8543	BROCA SHOFU CONICA A.R		
76	26	KT	8564	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO (CIMENTO FORRADOR)HYDCAL COMPOSIO PASTA BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, SALICILATO DE METILA, SULFATO DE BRIO,DIXIDO DE TITNIO, SILICA E PIGMENTO DE XIDO DE FERRO. PASTA CATALISADORA: HIDRXIDO DE CLCIO, XIDO DE ZINCO, PIGMENTO DE XIDO DE FERRO, ESTEARATO DE ZINCO, ETILTOLUENO SULFONAMIDA E GUA PURIFICADA		
77	6	UN	8565	TRICRESOL FORMALINA		
78	6	UN	8571	IODOFORMIO		
79	30	UN	8576	MATRIZ ACO 7 MM		
80	150	VD	8583	CLOREXIDINA 0.12%		
81	4	LT	8585	PVPI		
82	15	PC	8587	CURETAS GRACEY 5/6		
83	15	PC	8588	CURETA CRACEY 7/8		
84	15	PC	8589	CURETA GRACEY 11/12		
85	24	PC	8590	DAPPEN DE VIDRO		
86	30	PC	8591	DAPPEN PLASTICO		
87	30	PC	8595	BROCA CIRURGICA CARBITE 1 BROCA CIRURGICA ESFRICA N01 A.R		
88	150	PC	8605	BROCA CARBIDE ESFER BAIXA ROTA BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA ROT		
89	504	LT	8789	ALCOOL 70%		

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

90	30	PC	8792	BROCA ESFERICA DIAMANT P/ AR 2		
				broca esferica diamantada alta rotacao 02		
91	30	PC	8793	BROCA ESFERICA DIAMANT P/ AR 3		
				broca esferica diamantada alta rotacao 03		
92	30	PC	8794	BROCA ESFERICA DIAMANT P/ AR 4		
				broca esferica diamantada alta rotacao 04		
93	30	PC	8795	BROCA ESFERICA DIAMANT P/ AR 5		
				broca esferica diamantada alta rotacao 05		
94	30	PC	8796	BROCA ESFERICA DIAMANT P/ AR 6		
				broca esferica diamantada alta rotacao 06		
95	12	PC	8797	BROCA GATES 06		
				broca diamantada esferica alta rotacao 07		
96	50	PC	8799	ESPELHO CLINICO DE AUMENTO 05		
97	10	PC	8803	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAL		
98	6	PC	10250	AFASTADOR BOCA FRONT EXPANDEX		
				AFASTADOR DE BOCA FRONTAL EXPANDEX		
				C/02 UNIDADES		
				INFANTIL . MARCA PRE APROVADA		
				INDUSBELO OU		
				SUPERIOR APRESENTAR AMOSTRA		
99	30	PC	10257	CALCADOR 6332 No 01		
100	100	PC	10265	TOUCA DESCARTAVEL		
101	15	UN	10986	ESCAVADOR DE DENTINA 16		
102	9	UN	10994	LUPA MASCULINA		
				LUPA MASCULINA(C/ LENTES 4X FIXADAS C/4		
				PARAFUSOS		
				E FIXADOR DE CABEA C/ VELCRO)		
103	60	UN	10996	ADESIVO DENTARIO AGENTE UNIAO		
				(multiuso, com fluor, fotopolimerizavel		
				monocomponente para		
				esmalte/dentina.composicao:resinas dimetacrilatos		
				elastomericas, penta (monofosfato de		
				dipentaeritrito pentacrilato) fotoiniciadores,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				estabilizadores ,hidro fluoreto de cetilamina		
				,acetona, condicionador dental gel:gel a base de		
				acido fosforico na concentracao de 37%		
				tamponado		
				com silica coloidal.frasco com 4 ml.		
104	12	FR	11004	IONOMERO DE VID P/CIMENTO PO		
				IONMERO DE VIDRO P/CIMENTAO P (VIDRION C).		
				COMPOSIO:FLUORSILICATO DE SDIO CLCIO E		
				ALUMINIOÇIDO POLIACRILICO		
105	10	FR	11005	IONOMERO DE VID P/ CIMENTO LIQ		
				IONMERO DE VIDRO P/CIMENTAO LQUIDO (VIDRION C).		
				COMPOSIO:CIDO TARTARICO,GUA DESTILADA		
106	11	FR	11006	IONOMERO DE VIDRO REST PO		
				IONMERO DE VIDRO P/RESTAURAO P(MAXXIONR).COMPOSIO		
				BASICA (APS A MISTURA DAS FASES): VIDRO DE		
				ALUMINOFLUORSILICATO, CIDO POLICARBOXILICO,ACIDO		
				TARTARICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA		
107	11	FR	11007	IONOMERO DE VID REST LIQ		
				IONMERO DE VIDRO P/RESTAURAO		
				LQUIDO(MAXXIONR).COMPOSIO BASICA (APS A MISTURA		
				DAS FASES): VIDRO DE		
				ALUMINOFLUORSILICATO, CIDO		
				POLICARBOXILICO,ACIDO TARTARICO, FLUORETO DE		
				CALCIO E AGUA		
108	9	UN	11009	HIDROXIDO DE CALCIO PA		
109	6	UN	11010	RIFOCORT		
110	15	PC	11015	BROCA SHOFU B.R.ESFERICA		
111	15	PC	11016	BROCA SHOFU CONICA B.R		
112	12	UN	11018	BROCA GATES 3		
113	12	UN	11019	BROCA GATES 5		
114	12	UN	11020	BROCA GATES 07		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

115	12	UN	11021	BROCA GATES 8		
116	30	PT	12279	TIRAS DE POLIESTER (C/50)		
117	7	UN	12281	VERNIZ COM FLUOR VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES		
118	15	KT	12299	BROCA MULTILAMINADA (AMALGAMA)		
119	306	FR	12300	FLUORETO DE SODIO 0.05%(500ML)		
120	11	CX	13454	AGULHA PASSA FIO CX C/50 UNID.		
121	10	UN	13455	ALMOTOLIA PLASTIC CLARA 500 ML		
122	50	PT	13457	AVENTAL DESC.C/MANGA CURTA M AVENTAL DESC.C/ MANGA CURTA 30GM(MDIO)C/10UN.		
123	50	PT	13458	AVENTAL DESC.S/MANGA M		
124	8	UN	13461	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL		
125	10	UN	13462	ABRIDOR DE BOCA ADULTO		
126	25	UN	13463	APLICADOR DE DYCAL		
127	6	UN	13465	ALVEOLOTOMO		
128	4	UN	13474	CAMURCA P/REMOVER EXCESSO DE CAMURA P/REMOVER EXCESSO DE MERCURIO DO AMALGAMA		
129	450	UN	13476	CARTAO P/RADIOGRAFIA		
130	3	UN	13478	DICIONARIO D ESPECIALIADES DEF		
131	50	UN	13479	COLGADURA		
132	70	FR	13484	DETERGENTE ENZIMATICO		
133	6	UN	13485	EXTIRPA NERVOS		
134	14	FR	13486	FIXADOR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

135	15	UN	13496	HOLLENBACK 3S		
136	8	UN	13497	JOGO DE ESPELHO P/FOTOGRAFIA		
137	170	CX	13498	LUVA LATEX DESC.P/PROC.P S/TAL LUVA DE LTEX DESC. P/ PROCEDIMENTO P. (SEM TALCO) C/ 100 UNIDADES CADA		
138	11	UN	13500	MATERIAL REST.INTER.IRM LIQUID MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO IRM (LIQUIDO). COMPOSIO: EUGENOL 99,5%,ACIDO ACETICO 0,5%		
139	4	UN	13503	MICROMOTOR CONTRA ANGULO MICROMOTOR INTRA 32MM TBS CORPO MICROMOTOR: DESIGN ARROJADO C/ LINHAS ARREDONDADAS; FABRICADO EM LATO , C/ TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVAVEL A ATE 135C; RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAO; SPRAY EXTERNO SIMPLES: DISPONIBILIZA NIPLE DE ENCAIXE P/ MANGUEIRA; SISTEMA DE REFRIGERAO EXTERNO PADRO, QUE REDUZ A POSSIBILIDADE DE ENTUPIIMENTO,POSSIBILITA A SUBSTITUIO DA MANGUEIRA DE PASSAGEM DE AGUA ,EVITANDO A CONTAMINAO CRUZADA E REFRIGERA A REGIO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIO DE TRABALHO, EVITANDO SUPERAQUECIMENTO; CONEXO BORDEN; ROTAO DE 5.000 RPM A 20.000 RPM; POSSUI REGULAGEM DE ROTAO/ INVERSO NO CORPO DO MICROMOTOR; PRESO DE AR DE TRABALHO: 40 LIBRAS (PSI); ACOPLAMENTO ATRAVES DO SISTEMA INTRA; PESO IDEAL: PESO LIQUIDO INFERIOR A 110,0 GRAMAS; ALTO TORQUE; BAIXO RUIDO DE TRABALHO; EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUIMICO: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ENRIJECIMENTO DA CAMADA		

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A DURABILIDADE DA ROSCA;		
				ACOMPANHA ADAPTADOR P/ FACILITAR A		
				LUBRIFICAÇÃO; DISPONÍVEL TAMBÉM C/ CONEXO MIDWEST.		
				CONTRA		
				ÂNGULO GNATUS 32CA CORPO CONTRA ÂNGULO: DESIGN		
				ARROJADO C/ LINHAS ARREDONDADAS; FABRICADO EM LATO		
				C/ TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A		
				ATE 135C; FÁCIL ACOPLAMENTO: SISTEMA INTRA		
				GIRATORIO; SPRAY EXTERNO SIMPLES: UTILIZA-SE UMA		
				MANGUEIRA DE SILICONE EXTERNA A PEÇA DE MO P/ A		
				PASSAGEM DA ÁGUA, DESDE O CORPO DO MICROMOTOR AT A		
				EXTREMIDADE DA PONTA UTILIZADA. DIRECIONADO A		
				PONTA DA BROCA;		
				ROTAÇÃO MÁXIMA DE		
				20.000 RPM; TRANSMISSO 1:1 ; PESO IDEAL: PESO		
				LÍQUIDO INFERIOR A 71,0 GRAMAS; BAIXO RUIDO DE		
				TRABALHO; BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA TRAVA		
				NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A TROCA QUE		
				ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA; UTILIZA BROCAS		
				STANDARD HASTE TIPO 1		
				FORMATO ERGONÔMICO:		
				COMPACTA, POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES; CABEÇA		
				PEQUENA C/ ÂNGULO DA PEÇA DE MO DENTRO DOS MAIS		
				RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS		
140	26	PT	13504	MICRO APLICADOR DESCART. C/100		
				MICRO APLICADOR DESCART. VEL (1,5MM) 1/8 DE		
				GOTA (TRADICIONAL) C/ 100 UNIDADES CADA (BRUSH FINE)		
141	18	UN	13508	PORTA MATRIZ IVORY ADULTO		
142	6	UN	13509	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

38

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

143	30	RL	13518	PAPÉL GRAU CIRURGICO 20 CM		
				PAPÉL GRAU CIRURGICO+FILME LAMINADO DE POLIESTER+POLIPROPILENO.(20CM)		
144	30	RL	13519	PAPÉL GRAU CIRURGICO 15 CM		
				PAPÉL GRAU CIRURGICO+FILME LAMINADO DE POLIESTER+POLIPROPILENO.(15CM)		
145	30	RL	13520	PAPÉL GRAU CIRURGICO 08 CM		
146	12	UN	13521	PAPA CARIE		
147	55	KT	13556	SILICONE P/ACABAMENTO EM RESIN tdv		
148	4	UN	13598	SERINGA TRIPLICE		
				SERINGA TRIPLICE GNATUS OU DABI DESIGN ANATOMICO, AUTOCLAVAVEL DE 134C A 138C, GARANTE QUE O AR SAIA 100% SECO, POR POSSUIR IRRIGAO BEM DEFINIDA, SPRAY UNIFORME NO BICO		
149	40	UN	13618	CONDENSADOR WARD No 01		
150	30	UN	13641	TESOURA CIRURGICA RETA ponta fina		
151	17	LT	13900	AGUA OXIGENADA 10 V .		
152	7	UN	13901	COLETOR MATERIAL PERF CORTANTE 13 litros		
153	32	FR	13902	OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTACAO spray		
154	32	FR	13903	OLEO LUBRIFAICANTE BAIXA ROTAC spray		
155	450	PT	13905	SUGADOR DESCARTAVEL ATOXICO		
156	17	FR	13906	EVIDENCIADOR LIQ. frasco com 10 ml		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

157	300	UN	13907	BROCA DIAMANT ESTERILI 1aSERIE		
				brocas diamantadas esterilizavel c/reg no MS 1ª serie		
158	150	UN	13908	BROCA DIAMAN ESTERIL 1aSERIE F		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 1ª serie F		
159	180	UN	13909	BROCA DIAMAN ESTERI 1aSERIE FF		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 1ªserie FF		
160	120	UN	13910	BROCA DIAMANT ESTERILE 2aSERIE		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 2ª serie		
161	60	UN	13911	BROCA DIAMANT ESTERI 2aSERIE F		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 2ª serie F		
162	60	UN	13912	BROCA DIAMANT ESTER 2aSERIE FF		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 2ª serie FF		
163	120	UN	13913	BROCA DIAMANT ESTERILE 3aSERIE		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 3ª serie		
164	60	UN	13914	BROCA DIAMANT ESTERI 3aSERIE F		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 3ª serie F		
165	90	UN	13915	BROCA DIAMAN ESTERI 3aSERIE FF		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 3ªserie FF		
166	60	UN	13916	BROCA DIAMANT ESTER 3aSERIE HL		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 3ªserie HL		
167	90	UN	13917	BROCA DIAMAN ESTERI 1aSERIE HL		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 1ª serie HL		
168	70	UN	13918	BROCA CABIDE ESFERI ALTA ROTAC		
				BROCA CARBIDE ESFRICA ALTA ROT		
169	200	CX	13919	ANESTESICO LOCAL C/ADRENALINA		
				1:100.000 composicao :cloridrato de lidocaina 20,0 mg epinefrina base 10,0 UG exipiente q.sp 1,0 ml exipiente:bissulsito de sodio cloreto de sodio e agua para injecao.		
				1:100.000 composicao :cloridrato de lidocaina 20,0 mg epinefrina base 10,0 UG exipiente q.sp 1,0 ml		

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				exipiente:bissulsito de sodio cloreto de sodio e agua para injecao.		
170	7	UN	14760	ALVEOLITEN (CURATIVO ALVEOLAR) c/propolis		
171	9	VD	14761	ACIDO GEL FOSFORICO 37% /VIDRO		
172	40	UN	14764	CURETA MC.CALL 13/14		
173	45	RL	14765	PAPEL GRAU CIRURGICO 05 CM		
174	400	CX	14766	LUVA LATEX DESC.PROC.P C/TALCO LUVA DE LTEX DESC. P/ PROCEDIMENTO P. (COM TALCO) C/ 100 UNIDADES CADA		
175	24	UN	14767	PLACA DE VIDRO (10MM 10X07) (10mm 10x07 polida lisa)		
176	55	UN	14768	RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 RESTAURADOR UNIVERSAL Z100. COMPOSIO: BISFENOL-A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA)TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCONIA /SILICA (COR B2)		
177	19	CX	14770	ESPONJA HEMOSTATICA D COLAGENO hidrolisado(gelatina) liofilizada. Caixa c/10 unid ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HEMOSPON HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA		
178	6	UN	14772	ESPATULA No 70		
179	6	CX	14774	FIO AGULHADO DE NYLON 3.0		
180	50	KT	15915	SELANTE LIBERADOR FLUOR SELANTE LIBERADOR FLOR FOTOPOLIMERIZVEL.VITRO SEAL ALPHA. COMPOSIO: BISFENOL GLICIDIL METACRILATO(BIS-GMA), TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO(TEGDMA), CIDO OLIGOMALEICO POLIMETACRILICO, CATALISADOR, ESTABILIZANTE, PIGMENTOS, IONMERO DE VIDRO, PAA E		

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				SLICA		
				Selante liberador flor fotopolimerizavel. Vitro		
				Seal Alpha. Composio: Bisfenol Glicidil		
				Metacrilato (Bis-GMA), Trietilenoglicol		
				Dimetacrilato (Tegdma), cido Oligomaleico		
				Polimetacrilico, Catalisador, Estabilizante,		
				Pigmentos, Ionmero de Vidro, PAA e Slica		
181	20	UN	15917	BANDEJA DE INOX (10X20X01CM)		
182	15	UN	15918	CONDICIONADOR DE DENTINA		
183	15	UN	15921	CURETA CIRURGICA		
				CURETA CIRURGICA (CURETA DE LUCAS) N85		
184	30	UN	15923	CAIXA PERFURADA P/ESTERILIZACA		
				CAIXA PERFURADA P/ ESTERELIZAO		
				MEDINDO		
				18CMX08CMX03CM EM AO INOX		
185	120	CX	15924	LUVA D LATEX P/PROCEDIMENTO PP		
				LUVA DE LTEX DESC. P/ PROCEDIMENTO PP.		
				(SEM TALCO)		
				C/ 100 UNIDADES CADA		
186	6	UN	15925	CAIXA BROQUEIRO DE INOX		
				CAIXA BROQUEIRO DE INXCONTENDO 08		
				REPARTIES E		
				TAMPA,MEDINDO:05CMX12CMX02CM		
187	54	UN	15926	RESTAURADOR UNIVERSAL Z 250		
				para dentes anteriores e posteriores Z250.		
				Composicao: oxido de Aluminio, silica, oxido de		
				zirconia,BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA		
188	28	FR	15927	ADESIVO DENTARI MAGIC BOND 4ML		
189	30	UN	16689	SERINGA CARPULE C/REFLUXO		
190	20	UN	16691	CAPS.DE AMALGAMA P/AMALGAMADOR		
				CAPSULA P/ AMALGAMADOR AMALGAMA GS-		
				80 -SDI PORO		
				REGULAR 02 PORES EMBALAGEM C/ 50		
				CAPSULAS DE 02		
				PORES INDICAO: UTILIZADO COMO		
				RESTAURADOR		
				DENTARIO. NO UTILIZAR EM PESSOAS C/		
				ALERGIA AO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				MERCURIO. CARACTERISTICAS: EXCELENTE MANUSEIO.A		
				CONSISTENCIA DA MISTURA DE GS-80, FACILIDADE DE		
				MANIPULAO E DE APLICAO, CONDENSABILIDADE,		
				BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL,		
				ESCULTURA E CARACTERISTICAS DE PRESA, ASSEGURAM		
				QUE O RESULTADO FINAL DA RESTAURAO ESTEJA DE		
				ACORDO C/ AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL. VARIAO		
				DIMENSIONAL POSITIVA, A VARIAO DIMENSIONAL		
				POSITIVA DE GS-80 ASSEGURA UM EXCELENTE SELAMENTO		
				NAS MARGENS. VARIAO NEGATIVA CONTRIBUI PARA		
				SENSIBILIDADE NO POS-OPERATORIO. COMPOSIO: 40% DE		
				PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7 % DE COBRE E 47,9 %		
				DE MERCURIO		
191	6	UN	16693	AFASTADOR FRONTAL EXPANDEX		
				de boca frontal expandex com 02 unidades adulto		
192	15	UN	16699	PINCA CASTRO VEJO		
193	6	CX	18302	SUGADOR CIRURGICO.		
194	8	UN	18303	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA		
195	3	UN	18304	LUPA C/LENTE REMOVIVEIS (para troca)		
196	5	UN	18305	MANDRILL PARA SOLF LESC.		
				*Aco inox:garante alta qualidade e durabilidade ao produto.*Esterilizavel:garante seguranca no procedimento.Para encaixe dos discos de lixa sof-lex pop-on.Mandrill metalico em aco inoxidavel		
				Deve ser acoplado a um instrumento de alta rotacao com contra-angulo.		
				*Aco inox:garante alta qualidade e durabilidade ao produto.*Esterilizavel:garante seguranca no procedimento.Para encaixe dos discos de lixa sof-lex pop-on.Mandrill metalico em aco inoxidavel		
				Deve ser acoplado a um instrumento de alta		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				rotacao		
				com contra-angulo.		
197	6	UN	18307	AFASTADOR DE LABIOS INFERIOR ADULTO		
198	6	UN	18308	AFASTADOR DE LABIOS INFERIOR. INFANTIL		
199	6	UN	18309	AFASTADOR LABIAL JUNTO C/AFAST ADOR LINGUAL ADULTO.		
200	6	UN	18310	AFASTADOR LABIAL JUNTO C/ AFASTADOR LINGUAL INFANTIL		
201	30	UN	18311	ESPATULA TITANIO No1 Insercao(espátula dupla)		
202	70	PT	18312	BABADOR DESCARTAV.ODONTOLOGICO 2 camadas de papel + 1 camada de plastico Medidas:33cmx48cm		
203	9	CX	20453	ANEIS IDENTIFICADORES		
204	17	KT	20454	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA com pontas de silicone		
205	20	UN	20455	BROCA DIAMANTADA ESTR.		
206	20	UN	20456	BROCA LENTULO BROCA LENTULO BAIXA ROTAO N 30 AZUL DE 25 MM		
207	15	FR	20457	IODETO 2%		
208	6	LT	1953	VASELINA LIQUIDA		
209	15	FR	1989	SORO FISIOLÓGICO (500 ML)		
210	4	PT	2010	ABAIXADOR DE LINGUA brueninis afastador inox		
211	30	CX	3033	LUVA CIRURG. DESC(P)SEM TALCO luvas pp		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

212	200	PT	3036	AVENTAL DESC.M.LONGA(P)C/PUNHO		
				AVENTAL DESC.C/ MANGA LONGAÇ/ ELASTICO NO PUNHO		
				30GM(PEQUENO)C/ 10 UNIDADES		
213	30	UN	3059	PINCA PARA ALGODAO		
214	35	RL	6861	FITA AUTOCLAVE		
				zebrada		
215	20	PT	6866	LENCOL DE PAPEL		
				lencol de papel 50cm x 50 m		
216	38	UN	8442	LAMINA DE BISTURI No 11		
217	70	CX	9875	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIO		
				LUVA DE LTEX DESC. P/ PROCEDIMENTO M. (COM TALCO)		
				C/ 100 UNIDADES CADA		
218	9	UN	9881	SERINGA LUER C/PONTA		
219	15	UN	12370	ALMOTOLIA PLASTICA CLARA 250ML		
220	20	FR	16718	CLOREXIDINA 2% 1000 ML		
221	5	RL	222	ALGODAO BRANCO 500 G		
222	4	CX	444	FILME RADIOGRAFICO		
223	20	UN	446	REVELADOR		
224	170	CX	3610	LUVA LATEX P/PROCED.C/TALCO PP		
				c/ 100 unidades		
225	9	UN	3645	CABO DE BISTURI		
226	10	PC	4806	COLETOR MATERIAL PERFUR CORTAN		
				coletor material perfuro cortante 3.0 litros		
227	9	RL	3186	FITA TEFLON 25 MTS		
				FITA TEFLON C/ ADESIVO LARGURA		
				02CM,ESPESSURA0,13MM		
228	12	UN	7863	SOLUCAO HEMOSTATICO TOPICO		

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

229	12	UN	10128	ALCOOL EM GEL 70%		
230	17	UN	11134	DVD PLAYER DVDS EDUCATIVOS COM TEMAS SOBRE SAUDE BUCAL		
231	20	UN	3448	MOCHO RODZIOS PARA MOCHO ODONTOLOGICO		
232	18	UN	16695	ESPATULA IONOMERO nylon reimon nylon dupla 24/36 (para manipular ionomero de vidro (vidrion)		
233	18	KT	16698	KIT ACABAMENTO DE OCLUSAIS contendo as seguintes brocas nº2137F,2138F,4321F,4321FF,4323F,4323FF		
234	6	UN	16703	LENTE PARA LUPA COM GRAU 1,5		
235	11	UN	5465	OTOSPORIN		
236	150	FR	6618	FUCSINA 0,5% C/500 ML pronta para uso		
237	6	CX	15979	BRONCHO VAXOM 35 MG		
238	6	CX	16696	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 04% ANESTSICO LOCAL ARTICAINA 04%. ARTICAINA HCI 4% C/EPINEFRINA. EPINEFRINA 1:100.000. COMPOSIO: CADA ML DA SOLUO INJETVEL DE ARTICAINA 100 CONTM 40 MG DE CLORIDRATO DE ARTICAINA E 10 UG DE EPINEFRINA Anestsico local Articaine 04%.Articaina HCI 4% com Epinefrina.EPINEFRINA1:100.000.Composio:Cada ml da soluo injetavel de Articaine 100 contm 40 mg de Cloridrato de Articaina e 10 ug de Epinefrina		
239	20	PT	12262	LIXA DE ACO 02 MM C/10 UNID.		
240	70	BL	12255	CARBONO P/ARTICULACA DUPL FACE fino		
241	18	KT	12258	GRAU E PESTILHO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				de vidro para manipular amalgama		
242	150	CX	12260	LUVA CIRURGIC DESC(P)COM TALCO sendo luvas PP		
243	50	PT	12263	LIXA DE ACO 04 MM C/10 UNID.		
244	25	PT	12264	LIXA DE ACO 06 MM C/10 UNID.		
245	18	KT	12265	LIMA TIPO KERR /1aSERIE 25 MM		
246	9	UN	12267	MATERIAL RES INTERMEDIARIO IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO IRM (P). COMPOSIO: XIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA		
247	250	UN	12268	PROTETOR BORRAC P/CONTRA ANGUL		
248	70	CX	12270	FIO DE SUTURA MONTADO 3-0 FIO DE SUTURA MONTADO 3-0.AGULHA DE AO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANADA		
249	8	UN	19190	OLEO PARA COMPRESSOR OLEO P/ COMPRESSOR AIR ZAP LUBRIFICANTE SINTETICO LONGA VIDA LS- 04 AIR ZAP. CARACTERIZAO QUIMICA: LUBRIFICANTE BASE DE POLIOL- ESTER. TOXIDADE: MUITO BAIXA, SOB CONDIES NORMAIS DE USO, NO APRESENTA RISCOS A SAUDE. VALIDADE DO PRODUTO INDETERMINADA		
250	30	UN	3748	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE baixa viscosidade ,seringa contendo 1,2 g na cor B2.		
251	15	UN	6169	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZVEL MICRO-HBRIDA CHARISMA. COMPOSIO: RESINA PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTM 58% DO SEU VOLUME DE PARTICULAS DE CARGA. VIDRO		

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				BARIOALUMINIOFLUORETADO		
				(0,02-2 UM)DIXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO		
				(0,02-0,07 UM) B2		
				Resina composta universal fotopolimerizavl micro-		
				hbrida (Charisma). Composio: Resina produzida com		
				base em BIS-GMA e contm 58% do seu volume de		
				partculas de carga. Vidro barioalumniofluoretado		
				(0,02-2 um), Dixido de silcio altamente disperso		
				(0,02-0,07 um) B2		
252	15	UN	6171	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2		
				RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZVEL		
				MICRO-HBRIDA CHARISMA. COMPOSIO: RESINA PRODUZIDA		
				COM BASE EM BIS-GMA E CONTM 58% DO SEU VOLUME DE		
				PARTICULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO		
				(0,02-2 UM)DIXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO		
				(0,02-0,07 UM) A2		
				Resina composta universal fotopolimerizavl micro-		
				hbrida Charisma. Composio: Resina produzida com		
				base em BIS-GMA e contm 58% do seu volume de		
				partculas de carga. Vidro barioalumniofluoretado		
				(0,02-2 um), Dixido de silcio altamente disperso		
				(0 ,02-0,07 um) A2		
253	15	UN	6172	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3		
				RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZVEL		
				MICRO-HBRIDA CHARISMA. COMPOSIO: RESINA PRODUZIDA		
				COM BASE EM BIS-GMA E CONTM 58% DO SEU VOLUME DE		
				PARTICULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO		
				(0,02-2 UM)DIXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO		
				(0,02-0,07 UM) A3		
				Resina composta universal fotopolimerizavl micro-		
				hbrida Charisma. Composio: Resina produzida com		
				base em BIS-GMA e contm 58% do seu volume de		
				partculas de carga. Vidro barioalumniofluoretado		
				(0,02-2 um), Dixido de silcio altamente disperso(0,02-0,07 um) A3		

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

254	100	UN	6173	RESINA COMPOSTA FOTO BAIXA		
				RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE BAIXA VISCOSIDADE		
				(NATURAL FLOW), SERINGA CONTENDO 1,2G B2.		
				COMPOSIO: BISFENOL GLICIDIL METACRILATO		
				(BIS-GMA),RESINAS DE DIMETACRILATO, BORO-ALUMINIO		
				SILICATO DE VIDRO, SILICA SINTTICA E PIGMENTOS		
255	80	UN	13524	RESINA P60 B2		
				RESINA P60 B2.RESTAURADOR PARA DENTES POSTERIORES.		
				COMPOSIO: XIDO DE ALUMINIO, SLICA, XIDO DE		
				ZIRCNIA, BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA		

Total da Proposta: R\$ _____
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dia(s)
PRAZO DE ENTREGA: imediato

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

Identificação e assinatura do responsável pela empresa

48



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

1- DO OBJETO:

1.1- **aquisição de materiais odontológicos para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro da União**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

1.2 - Os objetos desta licitação serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades das unidades municipais, obedecendo ao quantitativo descrito na RIMS (requisição interna de material ou serviço) estimada para cada unidade solicitante.

1.3 - Todos os itens deverão ser ofertados de conformidade com as especificações constantes no modelo de proposta (ANEXO III).

2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T
01	30	UN	2359	BICARBONATO DE SODIO BICARBONATO DE SDIO IDEAL P/ USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA. AGENTE FLUIDIFICANTE. UMIDADE E GRANULOMETRIA CONTROLADOS,EVITA A OBSTRUO DO EQUIPAMENTO. GRANULOMETRIA EXTRA FINA. NO ENTOPE O PROFI. GRAU DE PUREZA DE 99,9%.CAIXA COM 15 SACHES C/ 40G CADA Bicarbonato de Sdio ideal p/uso em aparelhos de profilaxia.Agente fluidificante.Umidade e granulometria controlados,evita a obstruo do equipamento.Granulometria extra fina.No entope o profi. Grau de pureza de 99,9%.Caixa com 15 saches com 40 g cada		
02	6	UN	221	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M		
03	80	UN	2025	CREME DENTAL 90 GR sem fluor		
04	30	UN	2108	TESOURA CIRURGICA CURVA		
05	12	PC	2915	ESCOVA DE ACO PARA LAVAR BROCA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

06	6	UN	3040	ALAVANCA SELDIN		
07	6	UN	3321	PORTA ALGODAO em inox 08x10 cm		
08	90	CX	3714	AGULHA GENGIVAL DESCART.CURTA Agulha gengival descartavel curta. Bisel perfeito, trifacetado e extremamente aguçado para maximo conforto. Parede fina, aumentando as dimensoes internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Aco especial inoxidavel. Sistema de encaixe universal. Siliconizadas. Esterilizadas. Aplicacoes de solucoes injetaveis odontologicas. "Caixa com 100 agulhas 30G curta - 1". Agulha gengival descartavel curta. Bisel perfeito, trifacetado e extremamente aguçado para maximo conforto. Parede fina, aumentando as dimensoes internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Aco especial inoxidavel. Sistema de encaixe universal. Siliconizadas. Esterilizadas. Aplicacoes de solucoes injetaveis odontologicas. "Caixa com 100 agulhas 30G curta - 1".		
09	250	UN	3716	ACIDO GEL FOSFORICO 37% seringa 2.5ml		
10	53	UN	3717	FLUOR GEL incolor acidulado 200ml		
11	8	UN	3720	MERCURIO VIVO		
12	38	KT	3721	HIDROXIDO DE CALCIO cimento forrador dycal HIDRXIDO DE CLCIO FOTOPOLIMERIZAVEL.COMPOSIO: CALCIO, ETILENO URETANO DIMETACRILATO;CARGA		

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

51

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				INORGANICA, SULFATO DE BARIO,FOTOATIVADOR E PIGMENTOS.BIOCAL(COR DE DENTINA)		
13	12	VD	3722	EUGENOL		
14	310	FR	3725	FIO DENTAL 500 M		
15	70	UN	3726	ANESTESICO TOPICO gel 12gr benzotop		
16	11	PT	3727	PEDRAS POMES fina (1 kg)		
17	30	CX	3740	LIXA ACABAMENTO/POLIMENTO de resina LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL.MDIA-FINA C/CENTRO NEUTRO.COMPOSIO:DORSO DE POLISTER COBERTO COM ABRASIVO DE XIDO DE ALUMINIO DISPERSO EM RESINA		
18	500	UN	3741	ESCOVA DE ROBSON branca		
19	10	UN	3744	PORTA AMALGAMA INOX ponta fina		
20	9	UN	3746	CARIOSTATICO 10 ml		
21	300	UN	3752	TACAS PLOFILAXIA		
22	130	UN	3757	ESPELHO CLINICO		
23	3700	UN	4570	ESCOVA DENTAL ADULTO macia		
24	30	UN	4658	BROCA CARB.ESF.A.R. No2 BROCA CARBIDE ESFRICA ALTA ROT. N2		
25	22	UN	4661	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO.P C/ PARTICULAS UNIFORMES, ULTRAFINAS. (CIMENTO DE ZINCO)		

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				COMPOSIO: P: XIDO DE ZINCO, XIDO DE MAGNSIO,		
				CORANTES CI77288, I77268, CI77491, NA COR CLARO,		
				FRASCO CONTENDO 28G.		
26	12	CX	4664	CUNHA DE MADEIRA -		
27	15	UN	4665	CURETA DE GRACE No 13/14		
28	400	UN	4667	ESCOVA DENTAL INFANTIL		
				macia		
29	6	UN	4670	FORCEPS INFANTIL		
30	8	UN	4675	FORCEPS		
31	6	UN	4676	FORCEPS No 16		
32	6	UN	4677	FORCEPS No 01		
33	15	UN	4679	LIMALHA DE PRATA 70% VELVALLOY		
				LIMALHA DE PRATA		
				VELVALLOY.COMPOSIO:70G%		
				PRATA,26G% ESTANHO,03G% COBRE E 01G%		
				ZINCO,FRASCO		
				C/30G		
34	10	UN	4681	LIXA DE ACO		
				de 03 mm		
35	160	CX	4753	MASCARA DESC. TRIPLA S/ELASTIC		
				CX. C/ 50 UNIDADES		
36	3	CX	4768	GORRO MASCULINO (CAIXA C/100)		
				CAIXA C/ 100 UNIDADES		
37	210	PT	4825	GASES CORTADAS (PACOTE C/500)		
38	8	VD	5370	FORMOCRESOL		
39	13	UN	5374	SINDESMOTOMO		
40	50	CX	5382	LUIVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P		
				luva de vinil p para procedimento sem talco		
41	9	FR	5546	OXIDO DE ZINCO		

52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

42	24	UN	5547	MATIE		
				MATI (PORTA-AGULHA)RETA 11CM DE COMPRIMENTO.		
43	25	KT	5548	POLIMENTO DE RESINA		
				PASTA DE POLIMENTO P/ RESINA		
44	40	UN	5549	BROCA DIAMANTADA 1016 HL		
				esterile c/reg no MS		
45	37	UN	5556	CABO P/ ESPELHO		
46	18	UN	5558	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO		
47	24	UN	5561	OCULOS DE PROTECAO		
48	53	VD	5562	FLUOR GEL INCOLOR ACIDULADO		
49	24	UN	5564	COLHER DE DENTINA		
50	6	UN	5572	PORTA MATRIZ TOFLEMEIRE ADULTO		
51	650	PT	6149	ALGODAO ROLETE		
				c/100 unidades		
				ALGODO ROLETE,EXCELENTE ABSORO ISENTO DE AMIDO E		
				COLORO,100% ALGODO EM FORMATO DE CILINDRO		
				COMPACTADO NO ESTERIL		
52	15	CX	6150	ANESTESICO MEPVICAINA S/VASO		
				anestesico mepvicaina s/vaso constritor 3%		
				COMPOSIO: CLORIDRATO DE MEPVICAINA 30,0 MG		
				EXCIPIENTES Q.SP 1,0 ML		
				EXCIPIENTES:CLORETO DE SDIO E GUA PARA INJEO		
				anestesico mepvicaina s/vaso constritor 3%		
				ANESTESICO LOCAL C/ CLORIDRATO DE MEPVICAINA 3%		
				SEM VASO (MEPVACAINA). COMPOSIO: CLORIDRATO DE		
				MEPVACAINA 30,0 MG EXCIPIENTES Q.SP 1,0 ML		
				EXCIPIENTES: CLORETO DE SDIO E GUA PARA INJEO		
				anestesico mepvicaina s/vaso constritor 3%		
				Anestsico local com cloridrato de mepvacaina 3%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				sem vaso (Mepivacana).Composio: Cloridrato de		
				Mepivacana 30,0 mg, Excipientes q.s.p 1,0 ml.		
				Excipientes: Cloreto de Sdio e gua para Injeo		
53	38	UN	6154	LAMINA DE BISTURI No 15		
54	38	UN	6155	LAMINA DE BISTURI No 12		
55	55	UN	6162	PASTA PROFILATICA BRANCA		
				PASTA PROFILATICA BRANCA(HERJOS C/ FLOR).		
				COMPOSIO: GUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO,		
				CARBONATO DE CLCIO, PEDRA POMES E AROMA		
				ARTIFICIAL. BISNAGA COM 90G		
56	22	UN	6222	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUI		
				CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO. (CIMENTO DE		
				ZINCO)COMPOSIO: LIQUIDO: CIDO FOSFORICO, HIDRXIDO		
				DE ALUMINIO, XIDO DE ZINCO, GUA DESTILADA.		
57	21	CX	6223	DISCO LIXA P/ POLIMENTO RESINA		
				DISCO DE LIXA P/ RESINA 16MM SORTIDO C/ 100		
				REF.3029 TDV OS DISCOS DE LIXA SO INDICADOS P/		
				ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL. CARACTERISTICAS:		
				COSTADO EM POLIESTER QUE PROPORCIONA MAIOR		
				FLEXIBILIDADE E ACESSO INTERPROXIMAL; MELHOR RELAO		
				CUSTO X BENEFICIO; PRODUTO ATOXICO E NO		
				INFLAMAVEL, DISCOS DE LIXA SORTIDOS, NO TAMANHO		
				16MM; EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES SORTIDAS DE 16 MM		
58	35	CX	6232	GORRO FEMININO (CAIXA COM 100)		
59	30	UN	6246	SONDA EXPLORADORA		
60	16	UN	6950	OCULOS DE PROTECAO FOTOPOLIMIR		
61	340	CX	7332	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTIC com 50 unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

62	7	PT	7717	CITODUR		
63	21	UN	7720	COLHER DE DENTINA No 14 cilindrico		
64	15	UN	7722	CONDENSADOR HOLLEMBACK		
65	15	UN	7727	ESCAVADOR DE DENTINA No 17		
66	15	UN	7728	ESPATULA DE INSERCAO		
67	15	UN	7731	ESPATULA No 24		
68	15	UN	7741	BROCA SHOFU ESF.ALTA ROTACAO		
69	8	UN	7744	CANETA ALTA ROTACAO CANETA DE ALTA ROTAO EXTRA TORQUE 605C-KAVO PROTORES BALANCEADOS COM BAIXO NVEL DE RUÍDO E VIBRAO,GARANTE MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE.PROJETADA PRA COMPENSAR O PESO E A FORA DAS MANGUEIRAS,O QUE IMPEDE A FORA CONTRARIA EM RELAO AO MOVIMENTO DA CANETA DO CAMPO DE TRABALHO. SPRAY TRIPLO; ACOPLAMENTO BORDEN 2 FUROS ;SISTEMA TROCA DE BROCA PRESS BUTTON(PB) ;AUTOCLAVAVEL;LONGA VIDA UTIL;ERGONOMICAMENTE PERFEITA PARA TRABALHOS PRECISOS;RECARTEILHA SOFT; ROTAO:280.000-380.000 RPM; TORQUE:0,13 NCM; RUIDO:64 DBS; PRESSO DO AR:32LBS; MATERIAL: LATO, ALUMINIO E PEAS EM AO INOX		
70	6	UN	7748	FORCEPS No 18 L		
71	120	UN	7754	MATRIZ DE ACO 5 MM		
72	24	VD	7755	PERIOGARD		
73	5	CX	8146	AGULHA GENGIVAL DESCART.LONGA		

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

74	30	PC	8530	BROCA CARBAIT A.R.03		
				BROCA CARBIDE ESFRICA ALTA ROT. N3		
75	15	PC	8543	BROCA SHOFU CONICA A.R		
76	26	KT	8564	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO		
				CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO		
				RADIOPACO (CIMENTO		
				FORRADOR)HYDCAL COMPOSIO PASTA BASE:		
				ESTER GLICOL		
				SALICILATO, SALICILATO DE METILA,		
				SULFATO DE		
				BRIO,DIXIDO DE TITNIO, SILICA E PIGMENTO		
				DE XIDO		
				DE FERRO. PASTA CATALISADORA: HIDRXIDO		
				DE CLCIO,		
				XIDO DE ZINCO, PIGMENTO DE XIDO DE		
				FERRO,		
				ESTEARATO DE ZINCO, ETILTOLUENO		
				SULFONAMIDA E GUA		
				PURIFICADA		
77	6	UN	8565	TRICRESOL FORMALINA		
78	6	UN	8571	IODOFORMIO		
79	30	UN	8576	MATRIZ ACO 7 MM		
80	150	VD	8583	CLOREXIDINA 0.12%		
81	4	LT	8585	PVPI		
82	15	PC	8587	CURETAS GRACEY 5/6		
83	15	PC	8588	CURETA CRACEY 7/8		
84	15	PC	8589	CURETA GRACEY 11/12		
85	24	PC	8590	DAPPEN DE VIDRO		
86	30	PC	8591	DAPPEN PLASTICO		
87	30	PC	8595	BROCA CIRURGICA CARBITE 1		
				BROCA CIRURGICA ESFRICA N01 A.R		
88	150	PC	8605	BROCA CARBIDE ESFER BAIXA ROTA		
				BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA ROT		

56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

57

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

89	504	LT	8789	ALCOOL 70%		
90	30	PC	8792	BROCA ESFERICA DIAMANT P/ AR 2 broca esferica diamantada alta rotacao 02		
91	30	PC	8793	BROCA ESFERICA DIAMANT P/ AR 3 broca esferica diamantada alta rotacao 03		
92	30	PC	8794	BROCA ESFERICA DIAMANT P/ AR 4 broca esferica diamantada alta rotacao 04		
93	30	PC	8795	BROCA ESFERICA DIAMANT P/ AR 5 broca esferica diamantada alta rotacao 05		
94	30	PC	8796	BROCA ESFERICA DIAMANT P/ AR 6 broca esferica diamantada alta rotacao 06		
95	12	PC	8797	BROCA GATES 06 broca diamantada esferica alta rotacao 07		
96	50	PC	8799	ESPELHO CLINICO DE AUMENTO 05		
97	10	PC	8803	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAL		
98	6	PC	10250	AFASTADOR BOCA FRONT EXPANDEX AFASTADOR DE BOCA FRONTAL EXPANDEX C/02 UNIDADES INFANTIL . MARCA PRE APROVADA INDUSBELO OU SUPERIOR APRESENTAR AMOSTRA		
99	30	PC	10257	CALCADOR 6332 No 01		
100	100	PC	10265	TOUCA DESCARTAVEL		
101	15	UN	10986	ESCAVADOR DE DENTINA 16		
102	9	UN	10994	LUPA MASCULINA LUPA MASCULINA(C/ LENTES 4X FIXADAS C/4 PARAFUSOS E FIXADOR DE CABEA C/ VELCRO)		
103	60	UN	10996	ADESIVO DENTARIO AGENTE UNIAO (multiuso, com fluor, fotopolimerizavel monocomponente para esmalte/dentina.composicao:resinas dimetacrilatos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				elastomericas, penta (monofosfato de dipentaeritrito pentacrilato) fotoiniciadores, estabilizadores ,hidro fluoreto de cetilamina ,acetona, condicionador dental gel:gel a base de acido fosforico na concentracao de 37% tamponado com silica coloidal.frasco com 4 ml.		
104	12	FR	11004	IONOMERO DE VID P/CIMENTO PO IONMERO DE VIDRO P/CIMENTAO P (VIDRION C). COMPOSIO:FLUORSILICATO DE SDIO CLCIO E ALUMINIOÇIDO POLIACRILICO		
105	10	FR	11005	IONOMERO DE VID P/ CIMENTO LIQ IONMERO DE VIDRO P/CIMENTAO LQUIDO (VIDRION C). COMPOSIO:CIDO TARTARICO,GUA DESTILADA		
106	11	FR	11006	IONOMERO DE VIDRO REST PO IONMERO DE VIDRO P/RESTAURAO P(MAXXIONR).COMPOSIO BASICA (APS A MISTURA DAS FASES): VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, CIDO POLICARBOXILICO,ACIDO TARTARICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA		
107	11	FR	11007	IONOMERO DE VID REST LIQ IONMERO DE VIDRO P/RESTAURAO LQUIDO(MAXXIONR).COMPOSIO BASICA (APS A MISTURA DAS FASES): VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, CIDO POLICARBOXILICO,ACIDO TARTARICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA		
108	9	UN	11009	HIDROXIDO DE CALCIO PA		
109	6	UN	11010	RIFOCORT		
110	15	PC	11015	BROCA SHOFU B.R.ESFERICA		
111	15	PC	11016	BROCA SHOFU CONICA B.R		
112	12	UN	11018	BROCA GATES 3		
113	12	UN	11019	BROCA GATES 5		

58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

59

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

114	12	UN	11020	BROCA GATES 07		
115	12	UN	11021	BROCA GATES 8		
116	30	PT	12279	TIRAS DE POLIESTER (C/50)		
117	7	UN	12281	VERNIZ COM FLUOR VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES		
118	15	KT	12299	BROCA MULTILAMINADA (AMALGAMA)		
119	306	FR	12300	FLUORETO DE SODIO 0.05%(500ML)		
120	11	CX	13454	AGULHA PASSA FIO CX C/50 UNID.		
121	10	UN	13455	ALMOTOLIA PLASTIC CLARA 500 ML		
122	50	PT	13457	AVENTAL DESC.C/MANGA CURTA M AVENTAL DESC.C/ MANGA CURTA 30GM(MDIO)C/10UN.		
123	50	PT	13458	AVENTAL DESC.S/MANGA M		
124	8	UN	13461	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL		
125	10	UN	13462	ABRIDOR DE BOCA ADULTO		
126	25	UN	13463	APLICADOR DE DYCAL		
127	6	UN	13465	ALVEOLOTOMO		
128	4	UN	13474	CAMURCA P/REMOVER EXCESSO DE CAMURA P/REMOVER EXCESSO DE MERCURIO DO AMALGAMA		
129	450	UN	13476	CARTAO P/RADIOGRAFIA		
130	3	UN	13478	DICIONARIO D ESPECIALIADES DEF		
131	50	UN	13479	COLGADURA		
132	70	FR	13484	DETERGENTE ENZIMATICO		
133	6	UN	13485	EXTIRPA NERVOS		

59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

134	14	FR	13486	FIXADOR		
135	15	UN	13496	HOLLENBACK 3S		
136	8	UN	13497	JOGO DE ESPELHO P/FOTOGRAFIA		
137	170	CX	13498	LUVA LATEX DESC.P/PROC.P S/TAL LUVA DE LTEX DESC. P/ PROCEDIMENTO P. (SEM TALCO) C/ 100 UNIDADES CADA		
138	11	UN	13500	MATERIAL REST.INTER.IRM LIQUID MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO IRM (LIQUIDO). COMPOSIO: EUGENOL 99,5%,ACIDO ACETICO 0,5%		
139	4	UN	13503	MICROMOTOR CONTRA ANGULO MICROMOTOR INTRA 32MM TBS CORPO MICROMOTOR: DESIGN ARROJADO C/ LINHAS ARREDONDADAS; FABRICADO EM LATO , C/ TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVAVEL A ATE 135C; RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAO; SPRAY EXTERNO SIMPLES: DISPONIBILIZA NIPLE DE ENCAIXE P/ MANGUEIRA; SISTEMA DE REFRIGERAO EXTERNO PADRO, QUE REDUZ A POSSIBILIDADE DE ENTUPIAMENTO,POSSIBILITA A SUBSTITUIO DA MANGUEIRA DE PASSAGEM DE AGUA ,EVITANDO A CONTAMINAO CRUZADA E REFRIGERA A REGIO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIO DE TRABALHO, EVITANDO SUPERAQUECIMENTO; CONEXO BORDEN; ROTAO DE 5.000 RPM A 20.000 RPM; POSSUI REGULAGEM DE ROTAO/ INVERSO NO CORPO DO MICROMOTOR; PRESO DE AR DE TRABALHO: 40 LIBRAS (PSI); ACOPLAMENTO ATRAVES DO SISTEMA INTRA; PESO IDEAL: PESO LIQUIDO INFERIOR A 110,0 GRAMAS; ALTO TORQUE; BAIXO RUIDO DE TRABALHO; EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUIMICO:		

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				SISTEMA DE TRATAMENTO DE ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A DURABILIDADE DA ROSCA;		
				ACOMPANHA ADAPTADOR P/ FACILITAR A LUBRIFICAÇÃO; DISPONÍVEL TAMBÉM C/ CONEXO MIDWEST.		
				CONTRA		
				ÂNGULO GNATUS 32CA CORPO CONTRA ÂNGULO: DESIGN		
				ARROJADO C/ LINHAS ARREDONDADAS; FABRICADO EM LATO		
				C/ TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A		
				ATE 135C; FÁCIL ACOPLAMENTO: SISTEMA INTRA		
				GIRATORIO; SPRAY EXTERNO SIMPLES: UTILIZA-SE UMA		
				MANGUEIRA DE SILICONE EXTERNA A PEÇA DE MO P/ A		
				PASSAGEM DA ÁGUA, DESDE O CORPO DO MICROMOTOR AT A		
				EXTREMIDADE DA PONTA UTILIZADA. DIRECIONADO A		
				PONTA DA BROCA;		
				ROTAÇÃO MÁXIMA DE		
				20.000 RPM; TRANSMISSO 1:1 ; PESO IDEAL: PESO		
				LÍQUIDO INFERIOR A 71,0 GRAMAS; BAIXO RUIDO DE		
				TRABALHO; BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA TRAVA		
				NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A TRAÇÃO QUE		
				ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA; UTILIZA BROCAS		
				STANDARD HASTE TIPO 1		
				FORMATO ERGONÓMICO:		
				COMPACTA, POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES; CABEÇA		
				PEQUENA C/ ÂNGULO DA PEÇA DE MO DENTRO DOS MAIS		
				RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS		
140	26	PT	13504	MICRO APLICADOR DESCART.C/100		
				MICRO APLICADOR DESCART. VEL (1,5MM) 1/8 DE		
				GOTA (TRADICIONAL) C/ 100 UNIDADES CADA (BRUSH FINE)		
141	18	UN	13508	PORTA MATRIZ IVORY ADULTO		

61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

142	6	UN	13509	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANT		
143	30	RL	13518	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM PAPEL GRAU CIRURGICO+FILME LAMINADO DE POLIESTER+POLIPROPILENO.(20CM)		
144	30	RL	13519	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM PAPEL GRAU CIRURGICO+FILME LAMINADO DE POLIESTER+POLIPROPILENO.(15CM)		
145	30	RL	13520	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM		
146	12	UN	13521	PAPA CARIE		
147	55	KT	13556	SILICONE P/ACABAMENTO EM RESIN tdv		
148	4	UN	13598	SERINGA TRIPLICE SERINGA TRIPLICE GNATUS OU DABI DESIGN ANATOMICO, AUTOCLAVAVEL DE 134C A 138C, GARANTE QUE O AR SAIA 100% SECO, POR POSSUIR IRRIGAO BEM DEFINIDA, SPRAY UNIFORME NO BICO		
149	40	UN	13618	CONDENSADOR WARD No 01		
150	30	UN	13641	TESOURA CIRURGICA RETA ponta fina		
151	17	LT	13900	AGUA OXIGENADA 10 V .		
152	7	UN	13901	COLETOR MATERIAL PERF CORTANTE 13 litros		
153	32	FR	13902	OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTACAO spray		
154	32	FR	13903	OLEO LUBRIFAICANTE BAIXA ROTAC spray		
155	450	PT	13905	SUGADOR DESCARTAVEL ATOXICO		
156	17	FR	13906	EVIDENCIADOR LIQ.		

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				frasco com 10 ml		
157	300	UN	13907	BROCA DIAMANT ESTERILI 1aSERIE		
				brocas diamantadas esterilizavel c/reg no MS 1ª		
				serie		
158	150	UN	13908	BROCA DIAMAN ESTERIL 1aSERIE F		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 1ª serie F		
159	180	UN	13909	BROCA DIAMAN ESTERI 1aSERIE FF		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 1ªserie FF		
160	120	UN	13910	BROCA DIAMANT ESTERILE 2aSERIE		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 2ª serie		
161	60	UN	13911	BROCA DIAMANT ESTERI 2aSERIE F		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 2ª serie F		
162	60	UN	13912	BROCA DIAMANT ESTER 2aSERIE FF		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 2ª serie FF		
163	120	UN	13913	BROCA DIAMANT ESTERILE 3aSERIE		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 3ª serie		
164	60	UN	13914	BROCA DIAMANT ESTERI 3aSERIE F		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 3ª serie F		
165	90	UN	13915	BROCA DIAMAN ESTERI 3aSERIE FF		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 3ªserie FF		
166	60	UN	13916	BROCA DIAMANT ESTER 3aSERIE HL		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 3ªserie HL		
167	90	UN	13917	BROCA DIAMAN ESTERI 1aSERIE HL		
				broca diamantada esterile c/reg no MS 1ª serie HL		
168	70	UN	13918	BROCA CABIDE ESFERI ALTA ROTAC		
				BROCA CARBIDE ESFRICA ALTA ROT		
169	200	CX	13919	ANESTESICO LOCAL C/ADRENALINA		
				1:100.000 composicao :cloridrato de lidocaina 20,0		
				mg epinefrina base 10,0 UG exipiente q.sp 1,0 ml		
				exipiente:bissulsito de sodio cloreto de sodio e		
				agua para injecao.		
				1:100.000 composicao :cloridrato de lidocaina 20,0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				mg epinefrina base 10,0 UG exipiente q.sp 1,0 ml		
				exipiente:bissulsito de sodio cloreto de sodio e		
				agua para injecao.		
170	7	UN	14760	ALVEOLITEN (CURATIVO ALVEOLAR)		
				c/propolis		
171	9	VD	14761	ACIDO GEL FOSFORICO 37% /VIDRO		
172	40	UN	14764	CURETA MC.CALL 13/14		
173	45	RL	14765	PAPEL GRAU CIRURGICO 05 CM		
174	400	CX	14766	LUVA LATEX DESC.PROC.P C/TALCO		
				LUVA DE LTEX DESC. P/ PROCEDIMENTO P.		
				(COM TALCO)		
				C/ 100 UNIDADES CADA		
175	24	UN	14767	PLACA DE VIDRO (10MM 10X07)		
				(10mm 10x07 polida lisa)		
176	55	UN	14768	RESTAURADOR UNIVERSAL Z100		
				RESTAURADOR UNIVERSAL Z100. COMPOSIO:		
				BISFENOL-A		
				GLICILDIMETACRILATO		
				(BIS-GMA)TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO		
				(TEGDMA),		
				ZIRCONIA /SILICA (COR B2)		
177	19	CX	14770	ESPONJA HEMOSTATICA D COLAGENO		
				hidrolisado(gelatina) liofilizada. Caixa c/10 unid		
				ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO		
				HEMOSPON		
				HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA		
178	6	UN	14772	ESPATULA No 70		
179	6	CX	14774	FIO AGULHADO DE NYLON 3.0		
180	50	KT	15915	SELANTE LIBERADOR FLUOR		
				SELANTE LIBERADOR FLOR		
				FOTOPOLIMERIZVEL.VITRO SEAL		
				ALPHA. COMPOSIO: BISFENOL GLICIDIL		
				METACRILATO(BIS-GMA), TRIETILENOGLICOL		
				DIMETACRILATO(TEGDMA), CIDO		
				OLIGOMALEICO		
				POLIMETACRILICO, CATALISADOR,		
				ESTABILIZANTE,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				PIGMENTOS, IONMERO DE VIDRO, PAA E SLICA		
				Selante liberador flor fotopolimerizavel. Vitro		
				Seal Alpha. Composio: Bisfenol Glicidil		
				Metacrilato (Bis-GMA), Trietilenoglicol		
				Dimetacrilato (Tegdma), cido Oligomaleico		
				Polimetacrilico, Catalisador, Estabilizante,		
				Pigmentos, Ionmero de Vidro, PAA e Slica		
181	20	UN	15917	BANDEJA DE INOX (10X20X01CM)		
182	15	UN	15918	CONDICIONADOR DE DENTINA		
183	15	UN	15921	CURETA CIRURGICA CURETA CIRURGICA (CURETA DE LUCAS) N85		
184	30	UN	15923	CAIXA PERFURADA P/ESTERILIZACA CAIXA PERFURADA P/ ESTERELIZAO MEDINDO 18CMX08CMX03CM EM AO INOX		
185	120	CX	15924	LUVA D LATEX P/PROCEDIMENTO PP LUVA DE LTEX DESC. P/ PROCEDIMENTO PP. (SEM TALCO) C/ 100 UNIDADES CADA		
186	6	UN	15925	CAIXA BROQUEIRO DE INOX CAIXA BROQUEIRO DE INXCONTENDO 08 REPARTIES E TAMPA,MEDINDO:05CMX12CMX02CM		
187	54	UN	15926	RESTAURADOR UNIVERSAL Z 250 para dentes anteriores e posteriores Z250. Composicao: oxido de Aluminio, silica, oxido de zirconia,BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA		
188	28	FR	15927	ADESIVO DENTARI MAGIC BOND 4ML		
189	30	UN	16689	SERINGA CARPULE C/REFLUXO		
190	20	UN	16691	CAPS.DE AMALGAMA P/AMALGAMADOR CAPSULA P/ AMALGAMADOR AMALGAMA GS- 80 -SDI PORO REGULAR 02 PORES EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS DE 02 PORES INDICAO: UTILIZADO COMO RESTAURADOR		

65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				DENTARIO. NO UTILIZAR EM PESSOAS C/ ALERGIA AO		
				MERCURIO. CARACTERISTICAS: EXCELENTE MANUSEIO.A		
				CONSISTENCIA DA MISTURA DE GS-80, FACILIDADE DE		
				MANIPULAO E DE APLICAO, CONDENSABILIDADE,		
				BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL,		
				ESCULTURA E CARACTERISTICAS DE PRESA, ASSEGURAM		
				QUE O RESULTADO FINAL DA RESTAURAO ESTEJA DE		
				ACORDO C/ AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL. VARIO		
				DIMENSIONAL POSITIVA, A VARIO DIMENSIONAL		
				POSITIVA DE GS-80 ASSEGURA UM EXCELENTE SELAMENTO		
				NAS MARGENS. VARIO NEGATIVA CONTRIBUI PARA		
				SENSIBILIDADE NO POS-OPERATORIO. COMPOSIO: 40% DE		
				PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7 % DE COBRE E 47,9 %		
				DE MERCURIO		
191	6	UN	16693	AFASTADOR FRONTAL EXPANDEX de boca frontal expandex com 02 unidades adulto		
192	15	UN	16699	PINCA CASTRO VEJO		
193	6	CX	18302	SUGADOR CIRURGICO.		
194	8	UN	18303	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA		
195	3	UN	18304	LUPA C/LENTE REMOVIVEIS (para troca)		
196	5	UN	18305	MANDRILL PARA SOLF LESC. *Aco inox:garante alta qualidade e durabilidade ao produto.*Esterilizavel:garante seguranca no procedimento.Para encaixe dos discos de lixa sof-lex pop-on.Mandrill metalico em aco inoxidavel Deve ser acoplado a um instrumento de alta rotacao com contra-angulo. *Aco inox:garante alta qualidade e durabilidade ao produto.*Esterilizavel:garante seguranca no procedimento.Para encaixe dos discos de lixa		

66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				sof-lex pop-on.Mandril metalico em aco inoxidavel		
				Deve ser acoplado a um instrumento de alta rotacao		
				com contra-angulo.		
197	6	UN	18307	AFASTADOR DE LABIOS INFERIOR		
				ADULTO		
198	6	UN	18308	AFASTADOR DE LABIOS INFERIOR.		
				INFANTIL		
199	6	UN	18309	AFASTADOR LABIAL JUNTO C/AFAST		
				ADOR LINGUAL ADULTO.		
200	6	UN	18310	AFASTADOR LABIAL JUNTO C/		
				AFASTADOR LINGUAL INFANTIL		
201	30	UN	18311	ESPATULA TITANIO No1		
				Insercao(espátula dupla)		
202	70	PT	18312	BABADOR DESCARTAV.ODONTOLOGICO		
				2 camadas de papel + 1 camada de plastico		
				Medidas:33cmx48cm		
203	9	CX	20453	ANEIS IDENTIFICADORES		
204	17	KT	20454	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA		
				com pontas de silicone		
205	20	UN	20455	BROCA DIAMANTADA ESTR.		
206	20	UN	20456	BROCA LENTULO		
				BROCA LENTULO BAIXA ROTAO N 30 AZUL DE 25 MM		
207	15	FR	20457	IODETO 2%		
208	6	LT	1953	VASELINA LIQUIDA		
209	15	FR	1989	SORO FISIOLÓGICO (500 ML)		
210	4	PT	2010	ABAIXADOR DE LINGUA		
				brueninis afastador inox		
211	30	CX	3033	LUVA CIRURG. DESC(P)SEM TALCO		
				luvas pp		

67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

212	200	PT	3036	AVENTAL DESC.M.LONGA(P)C/PUNHO		
				AVENTAL DESC.C/ MANGA LONGAÇ/ ELASTICO NO PUNHO		
				30GM(PEQUENO)C/ 10 UNIDADES		
213	30	UN	3059	PINCA PARA ALGODAO		
214	35	RL	6861	FITA AUTOCLAVE		
				zebrada		
215	20	PT	6866	LENCOL DE PAPEL		
				lencol de papel 50cm x 50 m		
216	38	UN	8442	LAMINA DE BISTURI No 11		
217	70	CX	9875	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIO		
				LUVA DE LTEX DESC. P/ PROCEDIMENTO M. (COM TALCO)		
				C/ 100 UNIDADES CADA		
218	9	UN	9881	SERINGA LUER C/PONTA		
219	15	UN	12370	ALMOTOLIA PLASTICA CLARA 250ML		
220	20	FR	16718	CLOREXIDINA 2% 1000 ML		
221	5	RL	222	ALGODAO BRANCO 500 G		
222	4	CX	444	FILME RADIOGRAFICO		
223	20	UN	446	REVELADOR		
224	170	CX	3610	LUVA LATEX P/PROCED.C/TALCO PP		
				c/ 100 unidades		
225	9	UN	3645	CABO DE BISTURI		
226	10	PC	4806	COLETOR MATERIAL PERFUR CORTAN		
				coletor material perfuro cortante 3.0 litros		
227	9	RL	3186	FITA TEFLON 25 MTS		
				FITA TEFLON C/ ADESIVO LARGURA		
				02CM,ESPESSURA0,13MM		
228	12	UN	7863	SOLUCAO HEMOSTATICO TOPICO		

68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

229	12	UN	10128	ALCOOL EM GEL 70%		
230	17	UN	11134	DVD PLAYER DVDS EDUCATIVOS COM TEMAS SOBRE SAUDE BUCAL		
231	20	UN	3448	MOCHO RODZIOS PARA MOCHO ODONTOLOGICO		
232	18	UN	16695	ESPATULA IONOMERO nylon reimon nylon dupla 24/36 (para manipular ionomero de vidro (vidrion)		
233	18	KT	16698	KIT ACABAMENTO DE OCLUSAIS contendo as seguintes brocas nº2137F,2138F,4321F,4321FF,4323F,4323FF		
234	6	UN	16703	LENTE PARA LUPA COM GRAU 1,5		
235	11	UN	5465	OTOSPORIN		
236	150	FR	6618	FUCSINA 0,5% C/500 ML pronta para uso		
237	6	CX	15979	BRONCHO VAXOM 35 MG		
238	6	CX	16696	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 04% ANESTSICO LOCAL ARTICAINA 04%. ARTICAINA HCI 4% C/EPINEFRINA. EPINEFRINA 1:100.000. COMPOSIO: CADA ML DA SOLUO INJETVEL DE ARTICAINA 100 CONTM 40 MG DE CLORIDRATO DE ARTICAINA E 10 UG DE EPINEFRINA Anestsico local Articaine 04%.Articaina HCI 4% com Epinefrina.EPINEFRINA1:100.000.Composio:Cada ml da soluo injetavel de Articaine 100 contm 40 mg de Cloridrato de Articaina e 10 ug de Epinefrina		
239	20	PT	12262	LIXA DE ACO 02 MM C/10 UNID.		
240	70	BL	12255	CARBONO P/ARTICULACA DUPL FACE fino		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

241	18	KT	12258	GRAU E PESTILHO. de vidro para manipular amalgama		
242	150	CX	12260	LUVA CIRURGIC DESC(P)COM TALCO sendo luvas PP		
243	50	PT	12263	LIXA DE ACO 04 MM C/10 UNID.		
244	25	PT	12264	LIXA DE ACO 06 MM C/10 UNID.		
245	18	KT	12265	LIMA TIPO KERR /1aSERIE 25 MM		
246	9	UN	12267	MATERIAL RES INTERMEDIARIO IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO IRM (P). COMPOSIO: XIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA		
247	250	UN	12268	PROTETOR BORRAC P/CONTRA ANGUL		
248	70	CX	12270	FIO DE SUTURA MONTADO 3-0 FIO DE SUTURA MONTADO 3-0.AGULHA DE AO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANADA		
249	8	UN	19190	OLEO PARA COMPRESSOR OLEO P/ COMPRESSOR AIR ZAP LUBRIFICANTE SINTETICO LONGA VIDA LS- 04 AIR ZAP. CARACTERIZAO QUIMICA: LUBRIFICANTE BASE DE POLIOL- ESTER. TOXIDADE: MUITO BAIXA, SOB CONDIES NORMAIS DE USO, NO APRESENTA RISCOS A SAUDE. VALIDADE DO PRODUTO INDETERMINADA		
250	30	UN	3748	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE baixa viscosidade ,seringa contendo 1,2 g na cor B2.		
251	15	UN	6169	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZVEL MICRO-HBRIDA CHARISMA. COMPOSIO: RESINA PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTM 58% DO SEU VOLUME DE		

70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

71

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				PARTICULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO (0,02-2 UM)DIXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 UM) B2		
				Resina composta universal fotopolimerizavl micro-hbrida (Charisma). Composio: Resina produzida com base em BIS-GMA e contm 58% do seu volume de partculas de carga. Vidro barioalumniofluoretado (0,02-2 um), Dixido de silcio altamente disperso (0,02-0,07 um) B2		
252	15	UN	6171	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2		
				RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZVEL MICRO-HBRIDA CHARISMA. COMPOSIO: RESINA PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTM 58% DO SEU VOLUME DE		
				PARTICULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO (0,02-2 UM)DIXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 UM) A2		
				Resina composta universal fotopolimerizavl micro-hbrida Charisma. Composio: Resina produzida com base em BIS-GMA e contm 58% do seu volume de partculas de carga. Vidro barioalumniofluoretado (0,02-2 um), Dixido de silcio altamente disperso (0 ,02-0,07 um) A2		
253	15	UN	6172	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3		
				RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZVEL MICRO-HBRIDA CHARISMA. COMPOSIO: RESINA PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTM 58% DO SEU VOLUME DE		
				PARTICULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO (0,02-2 UM)DIXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 UM) A3		
				Resina composta universal fotopolimerizavl micro-hbrida Charisma. Composio: Resina produzida com base em BIS-GMA e contm 58% do seu volume de partculas de carga. Vidro barioalumniofluoretado (0,02-2 um), Dixido de silcio altamente		

71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				disperso(0,02-0,07 um) A3		
254	100	UN	6173	RESINA COMPOSTA FOTO BAIXA		
				RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE BAIXA VISCOSIDADE		
				(NATURAL FLOW), SERINGA CONTENDO 1,2G B2.		
				COMPOSIO: BISFENOL GLICIDIL METACRILATO		
				(BIS-GMA), RESINAS DE DIMETACRILATO, BORO-ALUMINIO		
				SILICATO DE VIDRO, SILICA SINTTICA E PIGMENTOS		
255	80	UN	13524	RESINA P60 B2		
				RESINA P60 B2.RESTAURADOR PARA DENTES POSTERIORES.		
				COMPOSIO: XIDO DE ALUMINIO, SLICA, XIDO DE		
				ZIRCNIA, BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA		

2.1 – O valor total estimado para este processo é de **R\$ R\$** _____ (_____)

2.2 – O tipo de julgamento será MENOR VALOR UNITÁRIO.

3- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se este procedimento licitatório a necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**, para realização de atividades relacionadas ao serviço público municipal.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5- CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 - A quantidade estimada é para aquisição fracionada conforme necessidade das unidades municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 - Os objetos desta licitação devem ser de qualidade, com registro exigido por Lei em órgãos como ANP, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde, ou outros, de acordo com cada tipo de produto.

5.3 – Os objetos desta licitação entregues devem estar dentro das normas exigidas por lei, vedado o recebimento dos objetos desta licitação com irregularidades que comprometam a integridade e qualidade dos mesmos.

5.4 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Prefeitura Municipal.

5.5 – Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para cada unidade solicitante previstas para o exercício de 2016.

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16

02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38

72



02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235	

6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

6.1 – Os objetos desta licitação serão entregues pela empresa licitante vencedora em horários determinados pela Prefeitura Municipal, com acompanhamento e fiscalização de um responsável pelo Almojarifado municipal desta Prefeitura, o qual anotará qualquer irregularidade apresentada.

6.2 – O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação do responsável pelo almojarifado municipal.

6.3 – Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4 – No caso de recusa do produto, por apresentação de irregularidades ou imperfeições, a empresa fornecedora contratada é obrigada a substituí-los, às suas expensas, por outros com as mesmas características exigidas e na marca constante na proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, sem nenhum prejuízo para a Prefeitura.

7 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 – O Departamento de Compras e Licitações emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa CONTRATADA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2 – A entrega do produto é imediata depois da emissão da ordem de fornecimento, sob pena de rescisão de contrato.

7.3 – A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber o produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.4 – A PREFEITURA reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos objetos desta licitação, preservando a



Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.6 – É proibida a subcontratação ou terceirização para fornecimento do objeto licitado, sob pena legal.

8 – PAGAMENTO

8.1. Conforme CLÁUSULA XVII do Edital.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – De conformidade com a CLÁUSULA XVIII DO EDITAL.

10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 De conformidade com a CLÁUSULA III DO EDITAL.



DECLARAÇÃO

A empresa....., com sede à, devidamente inscrita no CNPJ n.º e Inscrição Estadual nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

Declara que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante
(responsável pela empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014;

() **Micro Empreendedor Individual, MEI**, definida no art. 18-E da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014;

() **Sociedade Cooperativa Equiparada à ME ou EPP**, tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento (s) de Habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário decairá o direito à contratação estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO VII – MINUTA

CONTRATO Nº ____/____

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

1.1.1-O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666172/0001-64, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União- MG, CEP 37.855-000, através de seu Prefeito Municipal, Lourival José de Sales, portador do RG-M-4.995.707 SSP/MG e CPF 633.347.986-15, residente na Rua Joaquim Marques Padilha, nº 144, nesta cidade de São Pedro da União - MG.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., em, CEP, neste ato representada por, brasileiro, detentor do CPF nº e RG-....., residente e domiciliado a

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 – Este contrato tem como objeto o **aquisição de materiais odontológicos para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro da União**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de referência.

Parágrafo único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório **PRC 055/2016, PREGÃO 018/2016, RP 015/2016**.

CLÁUSULA III – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo responsável por cada unidade solicitante.

3.2. A Diretora do Departamento Municipal de Administração atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratado.

3.3. O recebimento, o controle, a verificação qualitativa e quantitativa, enfim, a conferência física dos objetos desta licitação entregues será feita pelo responsável pela Unidade solicitante Central, o qual atestará por escrito no documento fiscal correspondente, a entrega dos objetos desta licitação nas condições exigidas, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos a FORNECEDORA.

3.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União comunicará a FORNECEDORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.5. A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Comissão Permanente de Licitação.

3.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por contatos realizados com departamentos, divisões, unidades ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da FORNECEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.8. A FORNECEDORA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União referente às condições firmadas na presente Ata.



3.9. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria Ata, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo do edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da PREFEITURA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4 - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à PREFEITURA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, estas ensejarão a rescisão do Contrato.

4.5 – A PREFEITURA e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação, precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.6 – A PREFEITURA reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.7 – A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.8 - Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.9 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.10 - A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PREFEITURA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



4.11 - A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela PREFEITURA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.12 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela PREFEITURA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da PREFEITURA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela FORNECEDORA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da FORNECEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, esta comunicará a FORNECEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal de São Pedro da União a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela FORNECEDORA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela FORNECEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da FORNECEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução deste Contrato:

6.1-A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos desta licitação e executar este Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a eles pertinentes.

6.3- O fornecimento será feito dos objetos desta licitação das empresas fornecedoras conforme solicitado pela Prefeitura, mediante acompanhamento e fiscalização de um responsável pelo controle de frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

6.4 – O responsável pelo Almoxarifado fará o recebimento e a conferência dos quantitativos, atestando, mediante assinatura, no documento fiscal correspondente, seu recebimento definitivo nas condições exigidas no processo licitatório, se responsabilizando então por quaisquer reclamações futuras, sem nenhum prejuízo para a Prefeitura.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se:

- a)- fornecer os objetos desta licitação conforme solicitado no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- b) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a **PREFEITURA** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- d) indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos fornecimentos do objeto por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- e) fornecer à **PREFEITURA** o nome do Preposto, endereço, números de telefone, fax, e-mail ou outros meios de comunicação igualmente eficazes;
- f) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **PREFEITURA**;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **PREFEITURA**.
- h) disponibilizar toda a mão de obra, material e veículos necessários à perfeita execução do objeto contratual;
- i) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **PREFEITURA** com respeito à execução deste Contrato.

7.2 – A **PREFEITURA obriga-se a:**

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) acompanhar a execução do contrato;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução deste Contrato;
- d) providenciar a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- e) providenciar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à multiplicação da quantidade dos objetos desta licitação entregues pelo respectivo preço unitário ofertado, conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório e mapa anexo a este contrato.

8.1.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$**.....

8.1.2 – Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a atestação do responsável pelo Almoxarifado Municipal.



8.1.3 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal mediante depósito bancário na conta informada na proposta da empresa contratada, por processo legal, até 30 dias depois da entrega confirmada dos objetos desta licitação e entrega da nota fiscal na Div. Munic. de Licitação acompanhada das certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS.

8.1.4 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.1.5 – O responsável pela unidade solicitante, a chefe da Divisão Municipal de Licitação e a Controladoria Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos objetos desta licitação entregues, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 8.1.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanadas as irregularidades.

8.1.6- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

8.1.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará a PREFEITURA plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos objetos desta licitação e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas previstas para o exercício de 2016.

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - Este Contrato **vigora em 12(doze) meses a partir da assinatura de seu contrato**, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que



o objeto tenha sido entregue e quitado integralmente, o que deverá ser atestado pela Divisão Municipal de Licitação da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a)-Por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- b)-Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c)-Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a PREFEITURA responderá pelo preço estipulado, devido em face dos objetos desta licitação efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será excluída do Cadastro Geral de Fornecedores da PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois), sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos objetos desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela PREFEITURA à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza,



para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do C. P. C.. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela PREFEITURA.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a PREFEITURA poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a PREFEITURA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1-Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em questão, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1-O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial Municipal conforme determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1-As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé - , para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Pedro da União, _____ de _____ de 2016.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

.....
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)- _____
CPF

2)- _____
CPF

PARECER JURÍDICO

Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.

José Carlos Tauil Filho
OAB/MG- 133.496

Vistos, etc. Aprovo para fins do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



Anexo VIII – Programa de formulação eletrônica de proposta comercial

1 - Conforme disposto na **CLAUSULA VIII – Proposta Comercial**, deste Edital, é FACULTATIVO o uso deste arquivo para formulação da proposta para este processo licitatório. Nele contém todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula e marca comercial de cada um.

2 - O prazo para a empresa licitante SOLICITAR ESTE ARQUIVO ou questionar algum problema quanto à sua execução junto ao Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG é de no máximo até dois dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

2.1 – Este arquivo é gerado em nome da empresa interessada devidamente cadastrada na Divisão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, com código de validação.

3 - Depois de digitada a proposta neste arquivo, ela **deverá ser salva em CD ou pen drive**, impressa, conferida, assinada pelo responsável pela empresa e juntada a uma folha à parte contendo as seguintes



informações:

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;
- b) identificação deste processo licitatório PRC nº 055/16, PREG 018 /16 e RP 015/16.
- c) prazo de entrega do objeto: 05 (cinco) dias úteis e, prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame;
- d) informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;

3.1.1 – Deverá conter no ENVELOPE DE PROPOSTA, se o licitante optar pelo arquivo:

- a mídia com o arquivo (proposta) gravado;
- a proposta impressa a partir do arquivo acima e assinada;
- a folha à parte com as informações solicitadas acima;

3.1.3 – Os itens propostos deverão possuir os registros exigidos por Lei, para cada tipo ou categoria, seja na ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, e/ou outros, porem tais documentos só serão apresentados se houver alguma dúvida quanto ao produto.